



**MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

Processo Seletivo nº 03/2019

Processo seletivo do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos e do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento para apoiar a realização de projetos de Organizações da Sociedade Civil nos Estados, DF e Municípios participantes do SINAPIR

Projeto BRA/15/010 - Produto 3.2

Fortalecimento e Expansão do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial

Acordo de Cooperação Técnica entre o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

Brasília, 5 de agosto de 2019.



**MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	2
PARTICIPAÇÃO NO SINAPIR	2
OBJETO DO PROCESSO SELETIVO.....	3
TEMAS DOS PROJETOS E ORÇAMENTO.....	3
ORIENTAÇÃO PARA A APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS	5
PROCESSO PARA FORMALIZAÇÃO DOS ACORDOS DE SUBVENÇÃO.....	6
PROCESSO DA PARTICIPAÇÃO DOS ENTES FEDERADOS DO SINAPIR	7
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	8
Fase I - Habilitação (critério eliminatório)	8
Fase II - Critérios para classificação	8
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO.....	9
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.....	9
DISPOSIÇÕES FINAIS	10
ANEXO I.....	11
TERMO DE COMPROMISSO DE SUPERVISÃO DE PROJETO.....	11
ANEXO II.....	12
Guia de orientação à elaboração dos projetos das OSC's	12
ANEXO III.....	17
MODELOS DE PROJETOS PARA OSC'S.....	17
ÁREA TEMÁTICA: POLÍTICAS AFIRMATIVAS – ITEM 15	17
ÁREA TEMÁTICA: POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS – ITEM 16.....	37
ANEXO IV.....	48
Obrigações inclusas no âmbito deste Acordo de Subvenção	48
Documentos necessários para a formalização do acordo com o PNUD.	49
ANEXO V	50
Orientações para contratação e prestação de contas.....	50



**MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

APRESENTAÇÃO

1. O Projeto BRA/15/010 - Fortalecimento e Expansão do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial é o resultado da articulação de ações entre o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (**MMFDH**), o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (**PNUD**) e da Agência Brasileira de Cooperação (**ABC**).
2. O MMFDH, representado pela Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (**SNPIR**), é responsável pela transferência direta dos recursos aplicados nesse projeto pelo PNUD, que prestará a cooperação técnica e o seu acompanhamento.
3. O projeto faz parte do Programa 2034 do Plano Plurianual - PPA 2016 - 2019 - da SNPIR, promovendo a igualdade racial e superação do racismo; além de cumprir o disposto no Art. 20 do Decreto nº 8.136/13 - Aprova o regulamento do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (**SINAPIR**).
4. O SINAPIR constitui-se como forma de organização e de articulação voltada à implementação do conjunto de políticas e serviços destinados a superar as desigualdades Étnico-raciais existentes no país, garantindo à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos seus direitos e superação do racismo institucional.
5. O objetivo do MMFDH e do PNUD é avançar na descentralização das políticas públicas de igualdade racial, apoiando financeiramente os projetos com a execução direta pelas Organizações da Sociedade Civil (**OSC**) selecionadas.
6. Os Estados, DF e Municípios participantes terão a oportunidade de acompanhar e supervisionar o projeto aprovado, a partir da assinatura do **Anexo I**, internalizando conhecimentos na execução de políticas públicas; e recebendo a pontuação dobrada no item de estratégias de articulação com a sociedade civil, para os editais oferecidos pela SNPIR, desde que faça essa menção nos projetos apresentados até o ano seguinte da conclusão daquele executado pela OSC.
7. A inovação pretendida nesse processo seletivo está na execução, por meio da:
 - 7.1. Adequação do apoio financeiro aos projetos de custeio;
 - 7.2. Suporte e orientação na elaboração das propostas de projeto;
 - 7.3. Desburocratização e agilidade na formalização de contratos; e
 - 7.4. Descentralização, regionalização e especialização na execução políticas públicas.

PARTICIPAÇÃO NO SINAPIR

8. A participação do Ente Federado no SINAPIR dá-se pela publicação do extrato do termo de adesão no Diário Oficial da União.
9. A informação dos participantes do SINAPIR será atualizada semanalmente, caso necessário, no site do www.mdh.gov.br, na seção reservada à Igualdade Racial.
10. As adesões publicadas até o dia **13 de setembro de 2019**, darão o direito à OSC participar do processo seletivo no Ente Federado em questão.



**MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

OBJETO DO PROCESSO SELETIVO

11. Formalização de acordos de subvenção entre o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (**PNUD**) e as Organizações da Sociedade Civil (**OSCs**), identificadas a partir de agora como **Proponentes**, para a realização dos projetos aprovados.

TEMAS DOS PROJETOS E ORÇAMENTO

12. O valor total disponibilizado para atender aos projetos selecionados nesse processo seletivo é de até **R\$ 900.000,00** (novecentos mil reais).

13. Os Proponentes apresentarão seus projetos a partir das áreas temáticas: Políticas Afirmativas ou Políticas para Povos e Comunidades Tradicionais.

14. Os temas poderão ser selecionados de duas formas: os projetos elaborados e disponibilizados no **Anexo III** – conforme resumo apresentado nos subitens 15.1, 15.2, 15.3, 16.1 e 16.2.

15. **Área Temática de Políticas Afirmativas:**

15.1. Projetos relativos ao Plano de Enfrentamento ao Racismo Institucional (PCRI);

15.2. Projetos voltados para a aperfeiçoamento profissional e ao empreendedorismo; e

15.3. Projetos para a implementação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

16. **Área Temática Políticas para Povos e Comunidades Tradicionais:**

16.1. Projetos para a inclusão produtiva, desenvolvimento local, assistência técnica e comercialização de bens e serviços; e

16.2. Projeto de incentivo e o fomento da cultura.

17. Alternativamente, os projetos poderão seguir as indicações dos temas abaixo, desde que elaborados no padrão definido pelo **Anexo II**.

18. **Área Temática de Políticas Afirmativas:**

18.1. Projetos de garantias de direitos e tratamento não discriminatório, valorização da vida, proteção, empoderamento e atendimento social de crianças, adolescentes, jovens negros e mulheres negras em situação de vulnerabilidade social e violência;

18.2. Projetos de economia solidária, empreendedorismo, geração de renda e de emprego formal com foco em jovens e mulheres negras, com prioridade para pessoa negra em situação de rua, aquelas com deficiência e saúde mental e violência;

18.3. Projetos que promovam acesso e permanência no mercado de trabalho e empreendedorismo, que preferencialmente combinem o enfrentamento à violência, ao racismo e à lgbtfobia;

18.4. Projetos que estimulem e fortaleçam as ações afirmativas, em organizações privadas, voltadas para mulheres negras, com ênfase em: geração de renda e emprego formal, violência doméstica e saúde da população negra;

18.5. Projetos de fomento para iniciativas que estimulem a promoção de mídias negras, a partir das expressões culturais formadoras das identidades negras, com a participação e o protagonismo dos atores locais, alcançando mulheres negras, juventude negra e LGBT negro/as;



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

- 18.6. Projetos que estimulem a existência e a valorização da pessoa negra, das manifestações de cultura, da memória e das tradições da população negra e o acesso à informação dessa cultura;
- 18.7. Projetos que visem a garantia de direitos e tratamento não discriminatório de negras e negros presas/os e egressas/os do sistema carcerário.
- 19. Área Temática de Políticas de Povos e Comunidades Tradicionais:**
- 19.1. Projetos que promovam o desenvolvimento local de povos e comunidades tradicionais focando em inclusão produtiva, economia solidária, instrução para acesso a crédito, acesso a mercados e assistência técnica e extensão rural;
- 19.2. São elegíveis projetos que tenham como foco um ou mais dos seguintes povos e comunidades:
- 19.2.1. Comunidades quilombolas
 - 19.2.2. Povos e comunidades de terreiro/povos e comunidades de matriz africana
 - 19.2.3. Povos ciganos
 - 19.2.4. Pescadores artesanais
 - 19.2.5. Extrativistas
 - 19.2.6. Extrativistas costeiros e marinhos
 - 19.2.7. Caiçaras
 - 19.2.8. Faxinalenses
 - 19.2.9. Benzedeiros
 - 19.2.10. Ilhéus
 - 19.2.11. Raizeiros
 - 19.2.12. Geraizeiros
 - 19.2.13. Caatingueiros
 - 19.2.14. Vazanteiros
 - 19.2.15. Veredeiros
 - 19.2.16. Apanhadores de flores sempre vivas
 - 19.2.17. Pantaneiros
 - 19.2.18. Morroquianos
 - 19.2.19. Povo Pomerano
 - 19.2.20. Catadores de mangaba
 - 19.2.21. Quebradeiras de coco babaçu
 - 19.2.22. Retireiros do Araguaia
 - 19.2.23. Comunidades de fundos e fechos de pasto
 - 19.2.24. Ribeirinhos



**MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

19.2.25. Cipozeiros

19.2.26. Andirobeiros

19.2.27. Caboclos

19.2.28. Povos indígenas

20. O número de projetos por área temática dependerá do valor solicitado de cada Proponente, da ordem de classificação obtida e da dotação orçamentária. A princípio, poderão ser contemplados até 10 (dez) projetos no total, com o recurso até R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) por área temática.

ORIENTAÇÃO PARA A APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

21. A Proponente apresentará o seu projeto de acordo com a Área Temática e o subtema selecionado.

22. O prazo de realização do projeto não deverá ultrapassar os 12 (doze) meses.

23. Será vedada a apresentação, pela OSC, do mesmo projeto em execução contratado a partir do Processo Seletivo nº 01/2018 ou nº 05/2018.

24. O formato do projeto, tal qual descrito no **Anexo II**, será a referência pela qual a Comissão de Avaliação realizará o seu julgamento. A contextualização de todos os projetos deve apresentar a realidade local e o público beneficiado, além da planilha detalhada dos custos, para a comprovação da viabilidade financeira do projeto.

25. Os valores dos projetos poderão ser de até **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, prioritariamente para despesas de custeio, com a possibilidade de aquisição de bens de baixo vulto, desde que para uso exclusivo no projeto.

26. Não há exigência de contrapartida financeira às Proponentes.

27. Não será permitida a solicitação de suplementação de valores financeiros aos projetos formalizados.

28. **O cronograma de desembolso dos projetos para o pagamento de serviços ou bens contratados deverá considerar o prazo de execução de cada meta, o envio e aprovação dos relatórios comprobatórios de sua execução para a SINAPIR e mais o prazo regulamentar de 15 (quinze) dias para a liberação do repasse financeiro do acordo de subvenção do PNUD à OSC contratada.**

29. A execução dos projetos é relacionada ao território de um ou mais municípios. No caso de Estado, como participante do SINAPIR, a Proponente deverá considerar aquele em que a Administração Estadual está localizada, ou acordar previamente com o(a) representante Estadual em executá-lo em outro(s) município(s).

30. Será aceito um único projeto por CNPJ.

31. No caso do Ente Federado participante do SINAPIR ser contemplado por mais de um projeto, a Proponente com a melhor classificação terá a aprovação, dentro da dotação orçamentária prevista.

32. Por outro lado, se a soma de todos os projetos não exceder ao orçamento, poderá ser contemplado mais de um projeto.

33. **Itens não financiáveis**

33.1. Custos com a legalização de cooperativas ou associações;



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

- 33.2. Tributos de responsabilidade da entidade Proponente, juros ou correção monetária, inclusive os referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos¹;
 - 33.3. Dívidas da entidade proponente;
 - 33.4. Bens ou serviços que não estejam compatíveis com os objetivos deste Processo Seletivo;
 - 33.5. Pagamento de salários;
 - 33.6. Material de escritório;
 - 33.7. Aluguel de instalações físicas (auditórios, salas, escritórios, etc.);
 - 33.8. Aluguel de meios de transporte (aviões, barcos, veículos terrestres, etc.);
 - 33.9. Assinaturas (periódicos, mídias diversas, licença de "softwares", etc.);
 - 33.10. Segurança pessoal ou patrimonial;
 - 33.11. Publicação de materiais de divulgação institucional (incluindo despesas com revisão ortográfica e gramatical, diagramação e impressão), em meio escrito ou eletrônico, associados à instituição executora nacional ou ao parceiro internacional. Incluem-se nessa restrição despesas associadas à divulgação das próprias iniciativas de cooperação técnica;
 - 33.12. Serviços de alimentação ("catering"; "coffee-break"; etc.);
 - 33.13. Pagamento de diárias a servidores e empregados públicos;
 - 33.14. Contas rotineiras da entidade Proponente, tais como: água, energia, telefone, acesso à rede mundial de computadores (internet) e gastos com segurança da sede;
 - 33.15. Remuneração de membros da coordenação da associação Proponente para atribuições rotineiras de coordenação (deve ser contrapartida do proponente e da comunidade), incluindo contabilistas;
 - 33.16. Qualquer despesa que não seja considerada como custo para a realização das atividades do projeto.
34. Devem-se enviar os projetos, exclusivamente, para o endereço eletrônico: seppir.sinapir@mdh.gov.br. No assunto, indicar obrigatoriamente - **Projeto BRA/15/010 – Processo Seletivo nº 03/2019**.

PROCESSO PARA FORMALIZAÇÃO DOS ACORDOS DE SUBVENÇÃO

35. As Proponentes são **Organizações da Sociedade Civil (OSC)**, conforme a definição da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, indicadas exclusivamente pelo Proponente na apresentação dos projetos. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/L13019compilado.htm
36. Ressalta-se em especial, o disposto no Art. 85.
- 36.1. Art. 85. O art. 1º da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:
- 36.1.1. “Art. 1º Podem qualificar-se como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público as pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que tenham sido constituídas e se encontrem em funcionamento regular há, no mínimo, 3 (três) anos, desde

¹ Em consonância com a legislação vigente, podem ser pagos com os recursos repassados ao projeto o INSS e o ISS a serem descontados da remuneração do profissional a ser contratado para a execução de serviço constante na proposta de projeto. Neste caso, o recolhimento dos encargos deverá ser evidenciado mediante a emissão de "Recibo de Pagamento a Autônomo -RPA" ou a emissão de "Nota Fiscal Avulsa", que deverão ser emitidos pela prefeitura do município onde encontra-se localizada a sede da Organização da Sociedade Civil proponente ou onde o serviço foi prestado.



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

que os respectivos objetivos sociais e normas estatutárias atendam aos requisitos instituídos por esta Lei.”

37. O apoio financeiro aos projetos será realizado por meio de Acordos de Subvenção entre o PNUD e as Proponentes selecionadas.
38. O acordo de subvenção é um instrumento corporativo utilizado para formalização de parcerias, com o objetivo de realizar ações alinhadas a projetos administrados pelo PNUD.
39. Os recursos serão preferencialmente para as despesas de custeio do projeto, como o pagamento de prestadores de serviços, a aquisição de materiais de expediente e de consumo - exclusivamente para as ações previstas - transporte, alimentação durante os eventos, caso aplicável, locação de espaço e infraestrutura para a realização dos projetos. Os bens adquiridos deverão ter relação direta com a execução do projeto.
40. A Proponente deverá avaliar previamente os pré-requisitos exigidos pelo PNUD para a formalização da contratação - **Anexo IV**, no sentido de viabilizar a sua contratação.
41. O PNUD é o responsável pelos repasses dos recursos financeiros, mediante comprovação da realização do processo de aquisição de serviços e materiais, para o cumprimento das metas e etapas projeto, por meio do relatório de execução e da prestação de contas das despesas efetuadas.
42. O recurso financeiro somente será liberado após a apresentação da prestação de contas daquilo que se realizou, mesmo que parcialmente.
43. Os dois modelos desses relatórios encontram-se no **Anexo V**.
44. A Proponente os encaminhará por *e-mail* para a validação da SEPPIR. Após esse procedimento, o PNUD realizará o pagamento.
45. É obrigatório que a OSC participante tenha reconhecida atuação na temática de promoção da igualdade Étnico-racial, direitos humanos ou promoção da igualdade de gênero, com a apresentação do portfólio de trabalho.
 - 45.1. Nesse documento, devem constar os nomes de cada projeto ou ação, seu objeto, público beneficiado – caracterização e quantitativo – valores, data, local e resultados.
 - 45.2. Essas informações deverão fazer parte do item Apresentação do projeto, conforme indicado no **Anexo II**.

PROCESSO DA PARTICIPAÇÃO DOS ENTES FEDERADOS DO SINAPIR

46. O Ente Federado, membro do SINAPIR, tem participação importante na execução desse processo seletivo, pois o projeto será executado em seu território.
47. Por esta razão, recomenda-se que a Proponente se articule previamente com o órgão de igualdade racial local, informando-o do projeto que será apresentado à SNPIR, pois deverá ser designado(a) um(a) responsável do Ente federado, que atuará como supervisor(a) do projeto.
48. A SNPIR oficializará junto aos Entes Federados sobre essa atividade, dirimindo as dúvidas e colocando-se à disposição para consultas.
49. A Proponente, a partir do resultado divulgado pela SNPIR, terá o prazo de 15 dias corridos para encaminhar o **Anexo I** assinado pelo Ente Federado; e providenciar outros ajustes do projeto, caso solicitado.
50. Esse anexo funcionará como o termo de ciência do projeto e de responsabilidade pela supervisão, com os dados do Ente Federado, o (a) responsável técnico (a) indicado (a) para o acompanhamento do projeto, preferencialmente, o (a) Gestor (a) de Promoção da Igualdade Racial, e a indicação da Proponente selecionada, constando a assinatura do (a) responsável do Ente Federado.



**MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

51. O envio do **Anexo I** é **condicionante** para a formalização do acordo de subvenção, além de beneficiar o Ente Federado em futuros editais.
52. A atuação do Ente Federado na supervisão validará o trabalho desenvolvido pela Proponente.
53. Em consequência disto, o Ente Federado terá a responsabilidade de acompanhar esta execução para que se atinja:
- 53.1. O cumprimento do objeto, seguindo-se a metodologia orientadora e a realização das metas e etapas como planejadas;
- 53.2. A execução dos serviços na qualidade e padrão definidos, de acordo com os prazos e custos aprovados.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

54. A Comissão de Avaliação para esse processo seletivo será composta de servidores (as) da SNPIR, com a possibilidade de acompanhamento pela área técnica do PNUD.
55. O processo seletivo será composto pelas seguintes fases:
- 55.1. **Fase 1** – Habilitação e classificação das propostas
- 55.2. **Fase 2** – Aprovação das propostas
56. Abaixo, seguem os critérios da **Fase 1**

Fase I - Habilitação (critério eliminatório)

Nº	Critério
I	O Estado ou Município contemplado pelo projeto está regularmente participando do SINAPIR
II	Envio da proposta de projeto na forma e conteúdo definidos pelo processo seletivo – Anexo II
III	Valores e prazo de execução do projeto de acordo com as regras estabelecidas
IV	Tempo de criação das Organizações da Sociedade Civil de pelo menos 03 anos

Fase II - Critérios para classificação

Nº	Critério	Pontuação máxima atribuída
V	[Relevância social do projeto] Apresentação da Proponente, avaliação dos objetivos, área de atuação e público beneficiário do projeto, em articulação com a apresentação e a justificativa do projeto (por que executá-lo).	35
VI	[Estratégia de atuação] Avaliação se o objeto (para que?), a metodologia (como executá-lo por meio de metas e etapas) e os custos (quanto?) do projeto são compatíveis com o problema definido na justificativa.	60
VII	[Estratégia de participação] Avaliação se o projeto contém estratégias de articulação com o Órgão de Promoção da Igualdade Racial. Deve estar em destaque no projeto.	05



**MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

57. Serão desclassificados os projetos que não atingirem uma pontuação mínima de 60%, ou seja, 60 ou mais pontos.
58. Serão classificados para a **Fase 2** do processo seletivo os projetos que somados atinjam o até 125% (cento e vinte e cinco por cento) do orçamento por área temática.
59. Há, portanto, uma reserva de 25% de valor dos projetos para substituir aqueles que não cumprirem os prazos estipulados para os ajustes das propostas, ou não apresentarem os documentos exigidos pelo PNUD, no prazo e em conformidade ao exigido nesse processo seletivo.
60. Serão formalizados os acordos de subvenção pela ordem de classificação definida na **Fase 1**, até o limite da dotação orçamentária por área temática.
61. Os critérios de desempate serão pela sequência a pontuação nos itens: 53.VII – 53.VI e 53.V.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Etapas	Datas prováveis
62. Divulgação da abertura das inscrições no site do PNUD e da SNPIR	05/08/2019
63. Prazo para a adesão ao SINAPIR do Ente Federado para a habilitação da Proponente	13/09/2019
64. Período de recebimento das propostas por meio do e-mail: seppir.sinapir@mdh.gov.br	até 04/10/2019
65. Período de habilitação e classificação das propostas - FASE 1	11/10/2019
66. Divulgação do resultado das propostas classificadas - resultado provisório	14/10/2019
67. Período recursal à manifestação dos Proponentes	até 16/10/2019
68. Divulgação do resultado final da classificação	18/10/2019
69. Período de solicitação de ajustes e análise do mérito das propostas para aprovação ou não-aprovação.	até 22/11/2019
70. Formalização dos contratos junto ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD	até 10/12/2019

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

71. Os resultados serão divulgados nas datas estipuladas no cronograma deste processo seletivo no site <http://www.mdh.gov.br/navegue-por-temas/igualdade-racial/igualdade-racial>.



**MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

DISPOSIÇÕES FINAIS

72. O recurso administrativo contempla a manifestação da Proponente sobre questão ligada ao processo seletivo e que deva ter a sua decisão revista pela Comissão de Avaliação.
73. O encaminhamento ocorrerá em nome da Comissão de Avaliação, no e-mail: seppir.sinapir@mdh.gov.br, com a identificação da proposta e a motivação do pleito.
74. Os principais documentos e passos necessários para a formalização do projeto constam no **Anexo IV**, além de outros que poderão ser solicitados para essa finalidade.
75. O Estado/Município designará um (a) responsável técnico (a) pelo acompanhamento do projeto.
76. Esse (a) responsável deverá ser um (a) servidor (a) e será o ponto de articulação local do Projeto BRA/15/010, em conjunto com a pessoa indicada pela Proponente.
77. A Organização da Sociedade Civil deverá comunicar, por e-mail, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência a data, horário e local da realização de evento do projeto, para que a SNPIR e/ou PNUD tenham a opção de realizar o acompanhamento *in loco* do mesmo, devendo informar qualquer mudança em até dois dias úteis da data do evento.
78. Não serão exigidas a comunicação prévia ou a confirmação de presença dos citados no item anterior.
79. Em caso de dúvidas sobre o processo seletivo, entrar em contato pelo e-mail: seppir.sinapir@mdh.gov.br e pelos telefones 2027-3736 (Dúvidas sobre a Área Temática de Comunidades Tradicionais) e 2027-3975, 2027-3252 (Dúvidas sobre a Área Temática de Políticas Afirmativas).

Brasília-DF, 5 de agosto de 2019.

SANDRA TERENA

Secretária Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos



**MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

ANEXO I

(Preencher em papel timbrado da entidade proponente)

TERMO DE COMPROMISSO DE SUPERVISÃO DE PROJETO

_____, (nome do (a) Prefeito(a) ou Governador(a)) ou Autoridade Competente) na condição de representante legal do _____ (Ente Federado que representa), CNPJ n.º _____, atesto ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento e ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, para fins de participação no Projeto BRA/15/010, que este Município/Estado está ciente e supervisionará o cumprimento do objeto do projeto executado pela _____ (**nome da Organização da Sociedade Civil selecionada**), acompanhando a sua realização, prazo de execução e do correto uso dos recursos financeiros disponibilizados.

Declaro que o _____ (Município ou Estado) está regularizado em relação ao pré-requisitos de participação no SINAPIR e à modalidade de gestão vigente.

Para tanto, informo:

Descrição Sumária da Proposta
Área Temática do Projeto () Políticas Afirmativas () Políticas para Comunidades Tradicionais
Nome do Projeto - <u>Informar qual o Objeto do Termo de Referência será apresentado</u>
Responsável Técnico (a) pelo Projeto - Ente Federado Nome: Cargo: Telefone: Endereço eletrônico:
Nome da Organização da Sociedade Civil selecionada - XXXXXXXXXXXXX Nome do(a) responsável: Cargo: Telefone: Endereço eletrônico: CNPJ
Valor do Projeto: R\$

Cidade, dia , mês , 2018.

Nome do(a) Prefeito(a) ou Governador(a)



**MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

ANEXO II

Guia de orientação à elaboração dos projetos das OSC's

Apresentação

A Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – SNPIR, do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos – MDH, e o Programa das Nações Unidas – PNUD, disponibilizam esse Guia de Orientação para a elaboração de projetos para o Produto 3.2, do Projeto BRA/15/010.

Ao tornar disponível essa orientação, a SNPIR age na facilitação e aperfeiçoamento desse processo, na execução da Política de Promoção da Igualdade Racial.

O documento estabelece os critérios de avaliação dos projetos pela Comissão de Avaliação. Assim, recomenda-se seguir os padrões definidos para capa (item 2.1), dados cadastrais (item 2.2), apresentação (item 3.), justificativa (item 4.), objeto (item 5.), metodologia, metas, etapas e Plano de Aplicação detalhado.

1. Conceitos

A parceria entre o MMFDH e o PNUD proporcionará a oportunidade de acessar recursos financeiros para a execução de projetos executados pelas Organizações da Sociedade Civil – OSCs.

O propósito é a realização de ações públicas de interesse comum.

Seguem-se algumas definições.

Concedente – responsável pelos recursos financeiros

Os recursos são provenientes do Projeto BRA/15/010 - Fortalecimento e Expansão do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR), e operacionalizados pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD.

Supervisor

Ente Federado participante do SINAPIR que toma ciência e acompanhará a execução do projeto.

Proponente

Organização da Sociedade Civil – responsável pela execução e pela gestão dos recursos financeiros do projeto, até a sua prestação de contas.



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
Termo de Referência

É a proposta de projeto descrito por meio da sua execução, tanto nos aspectos operacionais quanto financeiros, desde a apresentação do Proponente, a definição do objeto, o detalhamento das metas e etapas, a metodologia utilizada e a descrição da prestação dos serviços contratados. Proporciona a avaliação do custo, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado local e o prazo de execução.

Beneficiários

É todo segmento da população beneficiada pela intervenção da ação do projeto.

2. Orientações para elaboração do Termo de Referência

A Proponente participará do processo seletivo por meio do TERMO DE REFERÊNCIA - TR, escolhendo a área temática e o objeto, elaborando-o no formato e roteiro a seguir:

1. Capa

(Papel Timbrado do Ente Federado Proponente)

Título do Projeto (escolher livremente o nome, associando-o ao objeto selecionado)

Área Temática (indicar – Ações Afirmativas ou Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana)

2. Identificação do Ente Federado Proponente, Responsável Legal, Responsável Técnico (a), Proponente, Responsável Técnico (a).

Nome da Organização da Sociedade Civil Proponente

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

Área de atuação

Data de criação

Endereço (Rua, Avenida ou Travessa; nº; CEP; Município; UF)

Nome do (a) Responsável Técnico (a) pela Proponente

Telefone com DDD

Endereço de correio eletrônico



**MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

3. Apresentação

Nesse tópico, a Proponente apresenta suas credenciais e detalha as realizações e projetos executados/ a executar sob a perspectiva das políticas sociais no Ente Federado.

São perguntas que podem auxiliar na elaboração do texto:

- Qual a missão? Quais os principais objetivos, o público beneficiário e suas áreas de atuação?
- Quais ações e projetos realizou? Quais os resultados mais importantes?
- Quais as suas articulações com a sociedade civil organizada e órgãos públicos?

4. Justificativa (Por quê?)

A Proponente deve responder às questões do por quê e para quê executar o projeto. Deve-se destacar a importância em resolver o problema ou a demanda específica do local onde será executado.

No caso de utilizarem-se os Modelos do **Anexo III**, pode-se utilizar exatamente o texto do item **IV. Justificativa** do modelo selecionado, com a possibilidade de complementação, destacando-se:

- o problema a ser enfrentado, suas dimensões e públicos por ele atingido (aqui se pode incluir informações socioeconômicas, políticas, culturais);
- como se identificou o problema que se pretende resolver com o projeto; e
- a relevância do projeto para a realidade local.

5. Objeto (Para que?)

É o produto final das ações do projeto, expresso na forma de um **substantivo**. Deverá ser o mais específico possível.

Para os Modelos de projetos do **Anexo III**, o objeto está definido no **item III**. Nesse caso, a alteração deve ocorrer nos quantitativos definidos: participantes, carga horária, módulos de treinamento, de acordo com a realidade de custo local.

6. Público-Alvo (Quem?)

Devem-se ressaltar as principais características dos beneficiários diretos e indiretos do projeto, seja um grupo específico de pessoas, a população em geral, organizações formais ou informais.

Em se tratando de pessoas, faz-se importante destacar suas características demográficas (gênero, raça, idade), socioeconômicas, culturais e outras que sejam consideradas relevantes pela área técnica responsável pela elaboração do projeto.



**MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

Exemplo: Servidores públicos do município de Osasco, comunidades quilombolas do município de Codó.

7. Beneficiários (Quantos?)

Devem-se demonstrar quantas pessoas serão beneficiadas direta e indiretamente com a execução do projeto.

Exemplo: 90 servidores (as) públicos (as). 200 famílias quilombolas.

8. Prazo de Execução

Prazo de duração do projeto, da data de início até sua data final, em meses. **Máximo de 12 meses.**

9. Metas (O que se espera? Quando? Quanto? Onde?)

A meta deve indicar e quantificar os resultados esperados e os produtos, de modo a permitir a verificação de seu cumprimento, além da identificação dos (as) beneficiários (as).

As metas estão indicadas nos Modelos de projeto do **Anexo III** e alterações devem ser evitadas. Informar os quantitativos, conforme comentário do item 5. Objeto.

10. Etapas ou Fases (Como?)

São os processos intermediários executados para alcançar os resultados definidos nas metas.

As etapas estão definidas junto às metas Modelos de projetos do **Anexo III**. Pode haver ajustes, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

11. Cronograma Físico

É o desdobramento do objeto do projeto em realizações físicas, de acordo com unidades de medidas preestabelecidas. Indicar como se dividem as metas e o prazo previsto para a sua implementação, com as respectivas etapas.

Indicar a unidade de medida que melhor caracteriza o produto de cada meta e etapa. Exemplo: pessoa atendida (pessoa), pessoa capacitada (pessoa), serviço implantado (serviço), seminário (carga horária), reunião (quantidade), palestras (eventos), publicação (exemplares), bens adquiridos.

Exemplo:



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Nº da Meta	Etapas	Valor da Etapa – R\$	Data de início	Data de Término	Indicador Físico	Meios de Verificação
1	Descrição da etapa 1 - Curso de aperfeiçoamento de 20h	10.000,00	20/04/1X	20/06/1X	Número de Servidores Públicos(as)	Listas de presenças; questionários aplicados na avaliação da oficina; fotos; e nota fiscal.
	Descrição da etapa 2 - Produção de material didático	1.500,00	01/04/1X	19/04/1X	Apostilas produzidas e entregues aos participantes	Exemplar do material, foto, nota fiscal da gráfica.

12. Plano de Aplicação Detalhado

Deve ser registrada a descrição da despesa (Ex: Curso de aperfeiçoamento); a unidade (Ex: horas); a quantidade (Ex: 30); a descrição do valor unitário (Ex: R\$ 100,00) e a descrição do valor total (Ex: R\$ 3.000,00), para cada item de despesa.

O Plano de Aplicação detalhado deverá ser apresentado em forma de planilha, para validação dos custos pela Comissão de Avaliação.

A planilha será utilizada para o acompanhamento da execução do projeto. Todas as despesas apresentadas com notas fiscais e recibos para a prestação de contas e a sua aprovação pelo PNUD serão validadas com essa informação.



**MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

ANEXO III

MODELOS DE PROJETOS PARA OSC'S

ÁREA TEMÁTICA: POLÍTICAS AFIRMATIVAS – ITEM 15

1º Modelo

Formação de conselheiros (as) e servidores (as) públicos no Enfrentamento ao Racismo e à Intolerância Religiosa.

SUMÁRIO

- I. POLÍTICA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL NO COMBATE AO RACISMO**
- II. ÁREA TEMÁTICA**
- III. OBJETO**
- IV. JUSTIFICATIVA**
- V. METODOLOGIA**
 - 1. CONCEPÇÃO DO PROJETO
 - 2. PASSO A PASSO PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO
 - 3. CONTEÚDO FORMATIVO
 - 4. METAS E ETAPAS
 - 5. PÚBLICO A SER BENEFICIADO
 - 6. ÁREA DE ABRANGÊNCIA
 - 7. PRAZO DE EXECUÇÃO

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA



**MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

I. POLÍTICA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - PIR NO ENFRENTAMENTO AO RACISMO

O enfrentamento ao racismo, em todas as suas modalidades, é um compromisso de todas as políticas públicas construídas para reduzir as desigualdades raciais no país. Afinal, hoje, é consenso que o racismo estrutura as relações sociais e, por isso está entranhado na sociedade e tem que ser enfrentado em todas as dimensões da vida social.

Assim, hoje, a incorporação da dimensão do racismo vem sendo crescente nas políticas setoriais com destaque para a área de saúde e da educação. Além dessas, uma outra área se destaca, a do enfrentamento ao Racismo Institucional que amplia o conceito para além das atitudes individuais e cobra responsabilidade das instituições por omissão e negligência face aos atos dos seus servidores (as).

Desde o Pós-Conferência de Durban, em 2001, muitas iniciativas foram e estão sendo promovidas a partir da cooperação internacional. É, hoje, uma das principais pautas das organizações negras e de gestores de PIR.

II. ÁREA TEMÁTICA

Políticas Afirmativas - Subárea: Enfrentamento ao Racismo Institucional e à Intolerância Religiosa.

III. OBJETO

Realização de Curso de capacitação de 60 horas sobre o Enfrentamento ao Racismo Institucional e à Intolerância Religiosa.

IV. JUSTIFICATIVA

Apesar de todos os avanços em relação à construção e implementação de políticas públicas, reconhece-se que o racismo e a intolerância religiosa persistem na sociedade brasileira. Estas duas dimensões das relações raciais no Brasil são, sabe-se, históricas e, como afirmam muitos militantes do movimento negro e pesquisadores(as), elas assumem, na atualidade, novas formas, se reinventam.

De norte a sul do país, casos são registrados de racismo explícito e de intolerância para com as religiões de matriz africana, com atos violentos contra os sacerdotes e sacerdotisas e contra todos os símbolos do culto.

A atenção a estes movimentos é fundamental para que os(as) gestores(as) públicos contribuam para o enfrentamento ao racismo e à intolerância religiosa.

A capacitação de gestores(as) estaduais, municipais e distrital torna-se fundamental para o enfrentamento ao racismo institucional, posto que estão na linha de frente na implementação desta política pública.



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Durante a preparação deste projeto, o proponente precisará identificar o seu público específico, incluindo a disponibilidade de tempo, e principalmente, a oportunidade de aproveitar-se esta capacitação na implementação das políticas de promoção da igualdade racial.

As instalações físicas e o aparato tecnológico também são fundamentais e não serão custeados pelo projeto, a menos que entrem sob responsabilidade da consultoria.

V. METODOLOGIA

1. CONCEPÇÃO DO PROJETO

Como está explicitado no documento Subsídios para o Debate elaborado pela SNPIR para a IV Conapir: “... o desafio para mais uma década dos afrodescendentes é o cumprimento integral de tudo que está expresso no conjunto do marco legal desenvolvido principalmente durante estas duas décadas do século XXI”²

Este Termo de Referência está direcionado à capacitação para o enfrentamento ao racismo institucional, tendo como um dos seus instrumentos de orientação exemplarmente, eixos, o Programa de Combate ao Racismo Institucional (PCRI)³, que concebe existir Racismo Institucional quando as instituições e organizações não proveem serviços profissionais adequados às pessoas, devido a sua cor, cultura, origem racial ou étnica.

Manifesta-se em normas, práticas e comportamentos discriminatórios adotados no cotidiano do trabalho, os quais são resultados da ignorância, da falta de atenção, do preconceito ou de estereótipos racistas. A experiência mais ampla realizado com essa metodologia foi construída a partir de uma cooperação entre o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e a Ministério Britânica para o Desenvolvimento (DFID) pactuado com o Governo Brasileiro. O grande diferencial dessa concepção é o deslocamento da responsabilização pelos atos racistas do indivíduo para as instituições.

No entanto, além do Racismo Institucional, a proposta pode ampliar para outras dimensões do racismo. A metodologia da formação, pois, deve possibilitar aos participantes compreender as formas de manifestações do racismo, o impacto destas na sociedade, as diferenças na tipificação criminal e a abordagem que deve ser dada pelos(as) Gestores(as) Públicas, inclusive na rede de assistência às vítimas e ao trabalho das Ouvidorias e Delegacias especializadas, além do Ministério Público.

PASSO A PASSO PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

PRIMEIRO PASSO – Contratação e planejamento com a Executora.

Elaboração do termo de referência para a contratação da Executora; citação da bibliografia para o curso em questão, número de capacitados (as) e carga horária. O perfil do(a) contratado(a) deve contemplar o conhecimento comprovado de políticas de enfrentamento ao racismo institucional, particularmente no PCRI, programas e projetos sobre a temática. É necessária a realização de trabalho prévio na execução de cursos e capacitações similares;

² O documento encontra no site <https://www.mdh.gov.br/navegue-por-temas/igualdade-racial>

³ A publicação da ong. Amma Psiquê e Negritude citada na bibliografia apresenta o relato dessa experiência.



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Discussão do Plano de Trabalho apresentado pela Executora, com o cronograma, sugestão do conteúdo, carga horária e as etapas da capacitação.

SEGUNDO PASSO – Desenvolvimento e execução do curso, conforme sugerido através de módulos.

- Preparação do material didático;
- Seleção e envolvimento dos (as) capacitados (as);
- Definição do local e infraestrutura do curso;
- Realização do curso e *feedback* avaliação formal a cada módulo.

TERCEIRO PASSO – Construção da Minuta de um Plano de Ação para implementação do PCRI.

QUARTO PASSO – Desdobramentos.

- Avaliação do curso e relatório final da Executora;
- Proposta de articulação para a implementação do Plano de Ação pactuado na formação;
- Divulgação à sociedade civil dos resultados do projeto.

CONTEÚDO FORMATIVO

A formação deve contemplar na sua organização:

- Módulos formativos presenciais com 40h e o módulo para a construção da Minuta do Plano com 20h, perfazendo carga horária total de 60h.
- Sugestões para o conteúdo programático:
 - ✓ Panorama da Política de PIR na temática de Enfrentamento ao Racismo e à Intolerância Religiosa: Legislação, Planos e Projetos.
 - ✓ Conceitos básicos: Preconceito, Discriminação e Racismo. Racismo Institucional. Racismo Ambiental.
 - ✓ Tipificação das diversas modalidades de Racismo.
 - ✓ Programa de Combate ao Racismo Institucional (PCRI)⁴:
 - i. Conceito;
 - ii. Histórico da implementação do PCRI no país;
 - iii. Identificação e Abordagem do Racismo Institucional: estratégia, estrutura das oficinas, conteúdos;
 - iv. Etapas da Implementação;
 - Inclusão da Raça/cor nos registros administrativos nacionais, estaduais e municipais;
 - Estratégias para aplicação do PCRI na saúde, educação e assistência social.
- Elaboração da Minuta do Plano de Ação – Propõe-se que as(os) participantes possam construir uma proposta para a implementação do PCRI na administração pública estadual,

⁴ As orientações aqui apresentadas apoiam-se na publicação Identificação e Abordagem do Racismo Institucional produzido pela Articulação para o Combate ao Racismo Institucional (CRI).



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
municipal ou distrital, a ser encaminhada pelo órgão de PIR à administração municipal, estadual ou distrital para sua inclusão nas políticas e, se for o caso, no Plano de PIR.

METAS E ETAPAS

- Meta Única – Realização do Curso de 60h (sessenta horas) para até 30 pessoas.
- Etapa 01 – Realização do curso de 40h pela Executora, distribuição do material didático e avaliação dos (as) participantes.
- Etapa 02 – Aquisição de material de consumo para apoio ao curso;
- Etapa 03 – Fornecimento de lanche aos participantes do curso;
- Etapa 04 – Elaboração da Minuta do Plano de Ação para o PCRI.

PÚBLICO A SER BENEFICIADO

Conselheiros (as) de PIR, Gestores (as), Servidores (as) do órgão de PIR e das secretarias com ações nas temáticas.

ÁREA DE ABRANGÊNCIA

O Proponente deve sinalizar a área geográfico/administrativa a ser coberta pelo projeto: Estado, Município ou regiões dentro do Estado.

PRAZO DE EXECUÇÃO

A ser definido pelo Proponente, dentro do limite máximo de 12 meses.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

INSTITUTO AMMA PSIQUE E NEGRITUDE. (s.d.). Identificação e Abordagem do Racismo Institucional. DFID& PNUD& CRI. São Paulo. Disponível no site www.combateaoracismoainstitucional.com

[IRAY CARONE, MARIA APARECIDA BENTO, \(ORG.\). 2002. Psicologia Social do Racismo. Estudos sobre Branquitude no Brasil. SP. Editora Vozes.](#)

MINISTÉRIO DA SAÚDE (2013). Política Nacional de Saúde Integral da População Negra: uma política para o SUS. Ano de 2013.

[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_saude_integral_populacao.](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_saude_integral_populacao)

SÁ BARRETO, Vanda. (2017). Produto II – Elaboração de Documento Técnico I: Experiências Bem-Sucedidas. PNUD/SEPPPIR. Salvador.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (SEPPPIR/PR). 2010. Estatuto da Igualdade Racial. Lei 12.288 de 20 de julho de 2010. Brasília. 2011.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12288.htm



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
SECRETARIA ESTADUAL DO ESTADO DA BAHIA. (2014). Programa de Combate ao
Racismo. Política Estadual de Atenção Integral à Saúde da População Negra. Regulamentação da
Assistência Religiosa nas Unidades da Rede Própria da Secretaria de Saúde do Estado. SESAB.
Bahia.

SEPROMI. (2012). Construindo os Planos Municipais de Políticas de Promoção da Igualdade Racial no Estado da Bahia. Salvador.



**MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

ÁREA TEMÁTICA: POLÍTICAS AFIRMATIVAS

2º Modelo

Formação de educadores (as) para implementação da LDB: obrigatoriedade da história e cultura africana e afro-brasileira no currículo

SUMÁRIO

- I. POLÍTICA DE EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS**
- II. ÁREA TEMÁTICA**
- III. OBJETO**
- IV. JUSTIFICATIVA**
- V. METODOLOGIA**
 - 1. CONCEPÇÃO DO PROJETO
 - 2. PASSO A PASSO NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO
 - 3. CONTEÚDO FORMATIVO
 - 4. METAS E ETAPAS
 - 5. PÚBLICO A SER BENEFICIADO
 - 6. ÁREA DE ABRANGÊNCIA
 - 7. PRAZO DE EXECUÇÃO

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA



**MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

I. POLÍTICA DE EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS

A Educação é inegavelmente a principal demanda da comunidade negra na direção de se lograr a igualdade entre negros(as) e brancos(as) na sociedade brasileira. Considera-se que a efetiva promoção da igualdade racial só se estabelecerá através de um conjunto de ações políticas públicas que vá além da educação. Nesse sentido, para responder a esse imperativo é que o Estatuto da Igualdade Racial está organizado em várias áreas temáticas.

Uma educação que incorpore a diversidade étnico-racial do povo brasileiro é uma reivindicação da comunidade, organizações e de educadoras(es) negros(s).

A partir dos anos 1970, a consciência da necessidade de se romper com a educação etnocêntrica⁵ e a instituição de uma educação antirracista ganharam corpo. O livro *Discriminação do Negro no Livro Didático*, cuja 1ª. Versão é de 1995, da Professora Ana Célia da Silva, foi um marco nesse processo que ganhou força e vigor com os desdobramentos da Conferência de Durban de 2001.

Acúmulo de experiências desenvolvidas fora do sistema formal de ensino trouxe uma contribuição inestimável para os avanços na construção de uma educação plurirracial. Em 1996, por exemplo, quando da construção das Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), o Ministério da Educação realizou ampla consulta para a construção dos Temas Transversais. Organizados nos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN's) compreenderam seis áreas: Ética, Orientação Sexual, Meio Ambiente, Saúde, Pluralidade Cultural na qual se pôde inserir a dimensão racial.

Os avanços consistentes só vieram com a Lei 10.639/2003⁶ que alterou a LDB pelo estabelecimento de: a) Obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana na educação básica pública e privada de todo o país; b) Estabelecimento do dia 20 de novembro como o Dia Nacional da Consciência Negra; c) Inclusão no conteúdo programático, da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à história do Brasil; d) inclusão da História e Cultura Afro-Brasileira no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileiras. Ou seja, rompe com o padrão etnocêntrico dos currículos na educação brasileira.

A partir dessa lei, o Conselho Nacional de Educação (CNE) transformou o parecer da Conselheira Relatora Petronilha Gonçalves e Silva nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana.

⁵ **Etnocentrismo** é um conceito da **Antropologia** definido como a visão demonstrada por alguém que **considera o seu grupo étnico ou cultura o centro de tudo**, portanto, num plano mais importante que as outras culturas e sociedades.

⁶ Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008).

§ 1o O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008).

§ 2o Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008).



**MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

Essas Diretrizes são um verdadeiro mergulho na história da educação brasileira, construindo uma narrativa que vai na direção da desconstrução do etnocentrismo que formata a educação brasileira.

As Diretrizes estão assim organizadas:

- Questões Introdutórias
- Políticas de Reparação, de Reconhecimento e Valorização de Ações Afirmativas
- Educação das relações étnico-raciais
- História e Cultura Afro-brasileira e Africana – Determinações

E opera com os seguintes Princípios:

- Consciência Política e Histórica da Diversidade
 - ✓ Fortalecimento de Identidades e de Direitos
 - ✓ Ações Educativas de Combate ao Racismo e a discriminações
 - ✓ Obrigatoriedade do Ensino de História e Cultura Afro-brasileiras, Educação das Relações Étnico-raciais e os Conselhos de Educação

Elaborou-se a partir desta Lei o Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, em 2013, 10 anos após a 10.639/2003.

Mesmo após tantos anos da sua instituição, ainda existem muitos desafios a enfrentar para a sua real implementação, com destaque para a formação continuada em todos os níveis de ensino. A maioria das iniciativas são formações que não estão integradas à prática educacional do sistema de ensino regular. O segundo desafio é a produção e disseminação de material didático.

Assim, a formação de educadoras(es) é uma das vertentes da implementação da lei. O desafio continua e, por isso, este TR busca contribuir para que este processo se torne mais célere e efetivo.

II. ÁREA TEMÁTICA

Políticas Afirmativas, Subárea Educação das Relações Étnico-raciais.

III. OBJETO

Realização de Formação de Educadoras(es) e Gestoras(es) para implementação da LDB pela aplicação do artigo 26-A, (obrigatoriedade da História e Cultura Africana e Afro-brasileira no Currículo), a nível do Estado, Município e/ou Distrito Federal

IV. JUSTIFICATIVA

Esta temática se justifica pela necessidade de se lograr a efetiva implementação do Artigo 26-A da LDB que, ainda hoje, não é observada na grande maioria dos municípios brasileiros, em nenhum nível de ensino.

Da parte, principalmente, de professoras(es), a demanda por formação educacional continuada aparece em todas os espaços que trate dessa temática, incluindo a disponibilização de materiais didáticos.

A maioria das experiências educacionais de inclusão do tema no currículo, não segue as orientações das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana, e se transformam em, apenas, eventos apoiados nas manifestações culturais negras, no mês da Consciência Negra.

Da mesma forma, apenas uma minoria de municípios construiu suas Diretrizes Curriculares e incluiu ações voltadas para a Educação das Relações Étnico-raciais no Plano de Ações Articuladas (PAR), bem como nos Projetos Políticos Pedagógicos (PPP).



**MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

O PAR contempla indicadores definidos a partir do diagnóstico e planejamento local, consolidados anualmente, para quatro dimensões: gestão educacional; formação de professores(as), dos(as) profissionais de serviço e apoio escolar; práticas pedagógicas e de avaliação, e infraestrutura física e recursos pedagógicos.

Segundo o MEC, o PAR é uma estratégia de assistência técnica e financeira iniciada pelo Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação⁷, fundamentada no Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), que consiste em oferecer aos entes federados um instrumento de diagnóstico e planejamento de política educacional, concebido para estruturar e gerenciar metas definidas de forma estratégica, contribuindo para a construção de um sistema nacional de ensino.

Trata-se de uma estratégia para o planejamento plurianual das políticas de educação, em que os entes subnacionais elaboram plano de trabalho a fim de desenvolver ações que contribuam para a ampliação da oferta, permanência e melhoria das condições escolares e, conseqüentemente, para o aprimoramento do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) de suas redes públicas de ensino”. (Portal do MEC, acessado em 11 de novembro de 2017).

Nesse contexto, o PAR apresenta indicadores definidos a partir do diagnóstico e planejamento local, consolidados anualmente, para quatro dimensões:

- I. Gestão educacional;
- II. Formação de professores, dos profissionais de serviço e apoio escolar;
- III. Práticas pedagógicas e de avaliação, e
- IV. Infraestrutura física e recursos pedagógicos.

O proponente deverá, para a elaboração desta proposta, realizar um balanço da realidade educacional local (municipal, estadual e/ou distrital) no campo das relações étnico-raciais, ou seja, no cumprimento da aplicação da LDB identificando o seu estágio, no que tange ao cumprimento do artigo 26-A. Para isso, pede-se a identificação das iniciativas já desenvolvidas, bem como os entraves para a sua efetivação.

Este diagnóstico será enriquecido com os dados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) e do Censo Escolar, com dados da educação, por raça/cor e por escola onde se podem destacar segmentos da população negra, a exemplo das escolas quilombolas.

Da mesma forma, o proponente indicará o porquê e para quê busca concorrer à seleção do projeto, apoiado nos problemas existentes localmente e identificados no quadro educacional da juventude.

Peça chave nesse contexto é a aplicação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e a construção dos PPP.

V. METODOLOGIA

1. CONCEPÇÃO DO PROJETO

A proposta a ser elaborada tem que estar ancorada na legislação educacional nacional sobre a temática que está composta pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais; para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana⁸; pelo Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais; e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana.

⁷ Instituído pelo Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007.

⁸ O Parecer aprovado pelo Conselho Nacional de Educação transformou-se nas referidas Diretrizes Nacionais Curriculares.



**MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

A formação proposta tem que levar em conta os Princípios e Diretrizes emanadas desses marcos legais. De forma complementar e levando-se em conta as especificidades, deve-se atentar para a existência de legislação no âmbito estadual, municipal e/ou distrital.

Tratando-se de uma iniciativa educacional, é importante que na construção da proposta, sejam observadas as normas e resoluções emanadas pelos órgãos superiores da gestão da educação do país. Por isso, a proposta, para que cumpra com todas as suas finalidades, precisa ser realizada mediante parceria e diálogo com a Secretaria de Educação, Núcleos de Pesquisa das Universidades e/ou organizações não governamentais e de movimento social negro com expertise na temática.

A concepção da proposta da formação deve garantir três dimensões que estão definidas pelos documentos orientadores da política de PIR na área da educação das relações étnico-racial:

- Afirmação identitária;
- Resistência Negra para além da Escravidão;
- Ancestralidade

2. PASSO A PASSO PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO

PRIMEIRO PASSO - Planejamento e articulação

- Articulação institucional para a construção de parcerias; e na construção do Plano de Trabalho do projeto.
- Elaboração do termo de referência para contratação da Executora na temática educacional, para ministrar o curso de capacitação de 40h.
- Sugestão - Criação pelo gestor principal – Prefeito(a), Secretário(a) ou Subsecretário(a) de PIR - de um GT para execução, acompanhamento e avaliação da Formação, através de Portaria, coordenado pelo órgão municipal/estadual de promoção da igualdade racial/educação e composto pelas secretarias que tenham ações na área temática da proposta;
- Alinhamento conceitual e metodológico dos membros do GT: a atividade deverá contemplar (sem prejuízo de outras iniciativas): conhecimento e discussão desta proposta e dos principais marcos legais na área educacional que dialogam com a proposta;
- Definição de atribuições dos membros do GT; articulação interinstitucional para a construção das parcerias; validação da responsabilidade pela coordenação.
- Montagem do Plano de Trabalho do GT; discussão do modelo de trabalho: práticas compartilhadas: reuniões, registros, divulgação do projeto.
- Validação da proposta junto às gestoras e aos gestores do sistema educacional.

SEGUNDO PASSO - Desenvolvimento do projeto

- Articulação institucional para a construção das parcerias e seleção das(os) formadoras(es), com detalhamento dos planos de trabalho dos módulos da formação. Realização da formação.
- Apresentação e Discussão dos PPP pelos (as) participantes.

TERCEIRO PASSO - Acompanhamento

- Criação e aplicação de Instrumentos de Acompanhamento de todas as etapas que não podem ser realizadas como dimensões estanques. Sugere-se, por ser atividade pedagógica, que cada formador(a) faça a sua avaliação e a coordenação do GT adote também um modelo da avaliação geral face ao objetivo geral do projeto.



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
QUARTO PASSO - Avaliação

- Elaboração do Relatório Final para encaminhamento à SEPPIR e aos órgãos parceiros.

3. CONTEÚDO FORMATIVO

Sugere-se que a Formação contemple os três Módulos, a ser definido pelo GT.

1. Formação Presencial
2. Prática Pedagógica
3. Construção de PPP

O conteúdo mínimo recomendado deve garantir alguns aspectos: primeiro a questão da Identidade Negra; quebrar paradigmas acerca da história do negro no país; e afirmar a presença do negro na história para além da sua condição de escravizado.

A formação deve ser parte da resolução dos inúmeros desafios que estão postos na implementação da LDB, que se tem faz década. Como está explicitado no documento *Subsídios para o Debate* elaborado pela SEPPIR para a IV Conapir: “... o desafio para mais uma década dos afrodescendentes é o cumprimento integral de tudo que está expresso no conjunto do marco legal desenvolvido principalmente durante estas duas décadas do século XXI”⁹

Sem prejuízo de outras contribuições, a formação deve, minimamente, contemplar na sua organização:

- Módulos, com carga horária total de 60h, distribuídos no tempo de pelo menos três meses; O conteúdo dos módulos deverá ser aquele que possa servir de subsídio à compreensão das dimensões da Afirmação Identitária, Resistência e Ancestralidade e nesse sentido as Diretrizes Curriculares da Educação das Relações Étnico-raciais, bem como a bibliografia sugerida é de grande valia.¹⁰ Sem prejuízo de outras sugestões, são temas desejáveis:
 - ✓ Panorama da Construção da Política de PIR para a Educação das Relações Étnico-raciais;
 - ✓ Diretrizes Curriculares Nacionais e Plano Nacional de Implementação das Diretrizes: Espaços abertos para a promoção da igualdade racial e seus desafios a nível nacional, estadual e local;
 - ✓ Dimensão teórica da concepção: Identidade, Resistência e Ancestralidade.
 - ✓ Enfrentamento ao Racismo: conceitos básicos: Preconceito, Discriminação e Racismo.
 - ✓ Principais ferramentas para a implementação da LDB: PAR, BNCC e PPP entre outros;
 - ✓ Educação Escolar Quilombola.

A Prática Pedagógica, por parte das (os) educadoras(es) pode ocorrer nos intervalos entre os módulos, em suas escolas de origem; espera-se que neste retorno às classes as(os) participantes da formação logrem promover o diálogo entre o plano teórico e a prática da sala de aula, inserindo, gradativamente, no currículo, o combate ao racismo na escola, nas relações alunos (as) X alunos (as), professores (as) X alunos (as), servidores (as) X alunos (as), etc. Ao final da formação, essas formações servirão de base para construção dos PPP.

⁹ O documento encontra no site www.seppir.gov.br

¹⁰ Duas publicações da AÇÃO EDUCATIVA são de grande valia para a construção desta proposta: **Indicadores de Qualidade na Educação – Relações Raciais na Escola**. Compostos por indicadores vinculados a sete dimensões: relacionamento e atitudes; currículo e prática pedagógica; recursos e materiais didáticos; acompanhamento, permanência e sucesso; a atuação dos/das profissionais de educação; gestão democrática; para além da escola. **Guia Metodológico**. Aborda a metodologia Educação e Relações Raciais e suas muitas possibilidades a serem exploradas, recriadas e adaptadas para diferentes contextos escolares. O Guia contém uma seção dedicada a sugestões de trabalho – dentro e fora da sala de aula – com os vídeos e os cartazes que compõem a coleção Educação e Relações Raciais.



**MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

Produção coletiva de Projetos Políticos Pedagógicos. Espera-se que as (os) participantes possam no Módulo Final apresentar uma proposta para a inclusão da temática no PPP da sua escola, maneira essa de legitimar essa temática na escola. Nesta construção estar-se-ia também trabalhando a inclusão dos temas raciais no currículo, dialogando com a BNCC – Base Nacional Comum Curricular.

4. METAS E ETAPAS

Meta 01 – Realização do curso de 40h sobre a aplicação da LDB para educadores da rede pública de ensino.

Etapa 01 – Contratação de consultoria especializada para preparação do material didático e realização do curso.

Etapa 02 – Aquisição de material de consumo para apoio ao curso.

Etapa 03 – Fornecimento de lanche aos participantes do curso.

Meta 02 – Elaboração da Minuta do Plano de Ação para a aplicação da LDB na rede pública de ensino local.

Etapa 01 – Consultoria de 20 h para a orientação da elaboração da Minuta do Plano de Ação de aplicação da LDB.

5. PÚBLICO A SER BENEFICIADO

Educadoras (es): professoras (es), coordenadoras (es) e diretoras (es) de escolas da educação fundamental.

6. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

O Proponente deve definir a área geográfico/administrativa a ser coberta pelo projeto: Estado, Município ou regiões no Estado.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do projeto está definido em 12 meses.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

AÇÃO AFIRMATIVA (2013). Indicadores de Qualidade na Educação – Relações Raciais na Escola. UNICEF&SEPPPIR&MEC.

AÇÃO AFIRMATIVA/CEERT/SAVE THE CHILDREN/CEAFRO/INSTITUTO C&A. (2007). Igualdade das Relações Étnicorraciais na escola – Possibilidades e Desafios para a implementação da Lei 10.639/20013. São Paulo.

AÇÃO AFIRMATIVA (2013). Guia Metodológico. UNICEF&SEPPPIR&MEC.

CNE/CEB. 2013. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola.

CUNHA JR. Henrique, (2005). Nós, afrodescendentes: história africana e afrodescendente na cultura brasileira. In: MEC/SECAD, UNESCO. História da Educação do Negro e outras Histórias. Brasília.

LIMA, Maria Nazaré Mota de. Relações Étnicorraciais na Escola: O papel das linguagens. (2015). Salvador: EDUNEB.

LIMA, Maria Nazaré Mota de. (2012). Escola Plural. A diversidade está na sala – Formação de Professores/as em História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Cortez Editora. 3ª. edição.



**MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

MEC/CNE. (2004). Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnicorraciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana. Brasília.

MEC/CNE. (2004). Resolução. No. 1 de 17 de junho de 2004 In: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnicorraciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana. Brasília.

MEC/CNE. (2004). Lei 10.639/2003. In: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnicorraciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana. Brasília.

MEC / SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO E DIVERSIDADE. (2006). Orientação e Ações para a Educação das Relações Étnicorraciais. Brasília: SECAD.

MEC / SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO E DIVERSIDADE. (2013). Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais e para o ensino de História e Cultura afro-brasileira e africana. Brasília. MEC, SECADI.

MOORE, Carlos. (2005). Novas bases para o ensino da história da África no Brasil. In: MEC/SECAD, UNESCO. Educação antirracista: caminhos abertos pela Lei Federal 10.639/2003. Brasília.

ROCHA, Rosa Margarida de Carvalho & TRINDADE, Azoilda Loretto da. Ensino Fundamental. (2006). In: MEC/SECAD, UNESCO. Orientações e Ações para a Educação das Relações Étnicorraciais. Brasília.

SILVA, Ana Célia da. (2017). Retrospectiva de uma trajetória de ações afirmativas precursoras à Lei 10.639/03. Salvador: Editora Hetera.

SILVA, Ana Célia da. (2001). Desconstruindo a discriminação do Negro no Livro Didático. Salvador. EDUFBA.

SOUZA, Ana Lúcia, CROSOL, Camila (Org.). Igualdade das relações étnicorraciais na escola: possibilidades e desafios para a implementação da Lei 10.639/2003. SP. Editora Petrópolis. Ação Educativa, Ceafro e Ceert.

UNICEF. CEAFFRO. (s.d.). Selo Unicef – Município Aprovado. Cultura e Identidade Afro-brasileira e Indígena – Guia de Orientação para os Municípios.



**MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

ÁREA TEMÁTICA: POLÍTICAS AFIRMATIVAS

3º Modelo

Seminário e oficinas sobre empreendedorismo negro: estratégias de trabalho e renda

SUMÁRIO

- I. POLÍTICA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - PIR PARA O EMPREENDEDORISMO NEGRO**
- II. ÁREA TEMÁTICA**
- III. OBJETO**
- IV. JUSTIFICATIVA**
- V. METODOLOGIA**
 - 1. CONCEPÇÃO DO PROJETO
 - 2. PASSO A PASSO PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO
 - 3. ESTRUTURA DO PLANO
 - 4. METAS E ETAPAS
 - 5. PÚBLICO A SER BENEFICIADO
 - 6. ÁREA DE ABRANGÊNCIA
 - 7. PRAZO DE EXECUÇÃO

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA



**MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

I. POLÍTICA DE PIR PARA O EMPREENDEDORISMO NEGRO

O empreendedorismo é uma das dimensões da área temática Emprego e Renda, contemplada pela Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial e pelo Estatuto da Igualdade Racial:

“As ações de emprego e renda, promovidas por meio de financiamento para constituição e ampliação de pequenas e médias empresas e de programas de geração de renda, contemplarão o estímulo à promoção de empresários negros. (Art. 41).

Para muitos, o empreendedorismo, se estimulado e apoiado por políticas públicas pode vir a se constituir em um marco para a geração de ocupação e renda para os negros (as) ao lado das medidas voltadas para o mercado formal que, hoje, estão cobertas por legislação própria, a exemplo da Lei de Reserva de Vagas no Serviço Público Federal¹¹. De forma indireta, a Lei de Cotas no Ensino Superior¹² também terá impacto sobre o mercado de trabalho para os afrodescendentes.

A SNPIR, nesse contexto, tem por determinação do Plano Plurianual (PPA), promover pactuações visando o fomento ao empreendedorismo de mulheres negras e homens negros.

II. ÁREA TEMÁTICA

Política Afirmativa: Subárea Empreendedorismo Negro.

III. OBJETO

Realização de Seminário e de até três oficinas de capacitação sobre estratégias de trabalho e renda por meio do Empreendedorismo.

IV. JUSTIFICATIVA

Segundo Samuel Vida¹³, o Empreendedorismo é a nova fronteira para o enfrentamento às desigualdades sociorraciais. A partir da análise histórica dos diversos ciclos da economia brasileira desde a colônia aos tempos atuais, mostra o papel subalternizado legado ao povo negro, o que, segundo o autor, pela sua inclusão, pequena e parcial, o tem relegado à esfera secundária do consumo.

O caminho a trilhar, no entanto, não é fácil. Os empreendedores brasileiros, segundo Pedro Borges¹⁴, são a maior parte afrodescendentes, de acordo com as análises do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, (SEBRAE), com base na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) de 2015. São pretos ou pardos, 50% dos donos de negócio, 49% são brancos e 1% representam outros grupos populacionais.

De acordo com este estudo, entre 2003 e 2013, houve um crescimento de 10% no contingente dos donos de negócio do país, passando de 21,4 para 23,5 milhões. Uma divisão do ponto de vista racial mostra que o número de pardos e pretos cresceu 24%, passando de 9,5 para 11,8 milhões. A categoria “outros” apresentou crescimento de 26%, passando de 200 mil para 253 mil, enquanto o número de brancos caiu 2%, de 11,7 para 11,5 milhões.¹⁵

¹¹ Lei 12.990/2014.

¹² Lei 12.711/2012.

¹³ Samuel Vida, artigo Políticas Públicas para o Empreendedorismo Negro, o Empreendedorismo é a nova fronteira do enfrentamento às desigualdades sociorraciais.

¹⁴ Pedro Borges, In: www.almapreta.com. Acessado em 05.12.17.

¹⁵ Geledés. www.geledés.com acessado dia 05.12.17. A afirmação é de Eugene Cornelius Junior, chefe do escritório de comércio internacional da SBA (Small Business Administration), agência do governo dos Estados Unidos que oferece serviços de apoio à pequena e média empresa semelhantes ao Sebrae.



**MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

Apesar do crescimento, os empreendedores afrodescendentes:

- Enfrentam barreiras adicionais na hora de abrir uma empresa. Por exemplo: só 9% dos(as) pretos(as) e pardos(as) que são donos de negócio conseguem contratar funcionários, enquanto 22% dos empreendedores(as) brancos(as) são empregadores;
- O rendimento médio mensal dos(as) empreendedores(as) pretos(as) e pardos(as) foi de 1.246 reais, contra 2.627 reais entre brancos(as);
- Empresários negros têm o seu pedido de crédito negado três vezes mais do que os(as) brancos(as).

Até o Banco Interamericano de Desenvolvimento¹⁶ (BID) reconhece a situação assimétrica que existe em relação aos empresários(as) negros(as) e brancos(as), destacando a questão do crédito, cujo diferença de tratamento entre empresários brancos e negros, é mais real do que se imagina. E essas discrepâncias se devem a “arranjos discriminatórios históricos”. “Queremos reverter esse quadro discriminatório e promover o crescimento dos empreendimentos de afro-brasileiros”, afirmou em entrevista¹⁷.

Por outro, a partir do Empreendedorismo estamos evidenciando uma ampla movimentação e articulação entre os(as) empreendedores negras(os), principalmente no eixo Rio-São Paulo que sinalizam que mudanças nesse quadro estão acontecendo na postura dos empreendedores(as) negros(as).

Este é o caminho a trilhar: organização e construção das estratégias comuns que levem ao atendimento de suas demandas, entre as quais pode-se afirmar, está a qualificação, respeitando-se as especificidades do empreendedorismo negro(a).

Para se alcançar a efetiva inserção dos negros na sociedade brasileira há que se enfrentar as diferentes formas de racismo e, em particular, o racismo institucional que impede de considerá-los protagonistas das mudanças na sociedade brasileira.

V. METODOLOGIA

1. CONCEPÇÃO DO PROJETO

O Seminário sobre o estado da Arte do Empreendedorismo Negro no Brasil e a realização de Oficinas de Qualificação Profissional em áreas demandadas pelos(as) empreendedores(as) negros(as) pretende ser uma contribuição ao fortalecimento dessa atividade nos municípios, estados e distrito federal, como estratégia de geração de trabalho e renda para a população negra.

Os objetivos têm por referência maior o Estatuto da Igualdade Racial que, dentre outras medidas na área do Trabalho, indica: “As ações de emprego e renda, promovidas por meio de financiamento para constituição e ampliação de pequenas e médias empresas e de geração de renda, contemplarão o estímulo à promoção de empresários negros”.

Uma das definições do termo Empreendedorismo considera que este está ligado à capacidade de identificar oportunidades, solucionar problemas, agregar valores e contribuir para a sociedade de maneira inovadora.¹⁸

O Afroempreendedorismo ou Empreendedorismo Negro, além de conter essas características do empreendedorismo em geral, contém uma perspectiva ideológica e serve como proposta de engajamento dos empreendedores(as) que reafirme sua matriz africana. Além disso, o

¹⁶ Luana Garcia, especialista em Desenvolvimento Social da Divisão de Gênero e Diversidade do BID. Portal do Geledés.

¹⁷ Revista Exame.com - por e-mail.

¹⁸ FONTE: <http://baoba.org.br/o-empendedorismo-negro-e-um-dos-caminhos/>



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

empreendedorismo negro serve como canal para problematização de temas de extrema relevância para o povo negro, tais como a relação entre inserção social e racismo, empoderamento, etc.¹⁹

Alguns Estados já avançaram no estabelecimento de articulações entre empreendedores(as) e até na construção de legislação própria. É o caso da Bahia que instituiu uma Lei própria que dá ênfase às mulheres empreendedoras, por meio de ações de fomento, assistência técnica e jurídica, inclusive para acesso ao crédito, formação e qualificação em gestão.²⁰

Um levantamento da Colymar²¹ em 2005, revela a multiplicidade de *locus* da presença dos (as) negros(as) no Rio de Janeiro, pois encontram-se nas áreas de Advocacia e Contabilidade, Casa & Decoração, Comércio de Alimentos e Bebidas, Comunicação e Gráfica, Cultura, Entretenimento e Diversão, Educação, Eletrodoméstico e Eletrônica, Engenharia, Construção e Manutenção, Estética e Beleza, Imóveis, Informática, Medicina e Saúde, Papelaria e Material Escolar, Produtos e Serviços Automotivos, Produtos e Serviços para Empresas, Restaurantes, Bares e Lanchonetes, Serviços Pessoais, Telefonia e Telecomunicação, Vestuário e Viagens e Turismo.

É necessária a construção de políticas para o apoio e fortalecimento de empreendedores(as) negros(as) voltados(as), principalmente, aos territórios bloqueados aos negros, onde se destaca a área de Tecnologia e Inovação. Isso deve se dar, porém, sem desprezar os históricos nichos da criatividade que viabilizaram a sobrevivência do povo negro, durante séculos.

Para isso, é preciso que o Estado, em todos os seus níveis, formalize instrumentos para viabilizar as demandas dos (as) empreendedores (s) negros (as) e, este TR visa dar uma contribuição a este processo.

2. PASSO A PASSO PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

PRIMEIRO PASSO – Contratação e alinhamento com a Executora.

- Elaboração de termo de referência para a contratação da Executora para a coordenação do Seminário e sistematização dos seus resultados, inclusive das propostas e execução das oficinas de formação profissional e relatório final. Seu perfil deve contemplar experiência na formulação e/ou execução de políticas voltadas para o empreendedorismo, desejável, experiência com projetos para os empresários(as) negro(a).
- A Executora organizará as palestras, com o aval do Proponente, para o Seminário que aporem relatos de experiências aplicáveis à realidade local, assim como os(as) profissionais para o desenvolvimento das oficinas demandadas.

SEGUNDO PASSO – Montagem da logística do Seminário e das formações.

- Identificação de local apropriado, recursos de infraestrutura necessários, carga horária e materiais de consumo.

TERCEIRO PASSO – Realização do Seminário.

- Acompanhamento do seminário na exposição do conteúdo e na identificação e escolha dos temas das oficinas.

QUARTO PASSO – Realização das Oficinas.

¹⁹ FONTE: Laís Mathias.Org. Clave de Fá.

²⁰ Lei. No. 13.208 de 29/12/2014 que institui a Política Estadual de Fomento ao Empreendedorismo de Negros e Mulheres.

²¹ Empresa que opera a partir da concepção do empreendedorismo.



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

- Acompanhamento da execução das oficinas: oficinairos (as), infraestrutura, frequência, materiais de consumo e certificação.

QUINTO PASSO – Avaliação e Redação do Relatório Final.

- Sistematização da execução do seminário e oficinas, oferecendo o compartilhamento das experiências para projetos futuros.

3. ESTRUTURA E PAUTA DO SEMINÁRIO

O Seminário deverá ser organizado em dois momentos:

PRIMEIRO MOMENTO - destinado às apresentações sobre o “Estado” da Arte que sejam experiências exitosas, construídas preferencialmente de forma coletiva. A definição do número de relatos está a cargo do proponente, garantindo, porém, uma quantidade que assegure um tempo razoável para o debate.

SEGUNDO MOMENTO – Roda de Conversa entre os participantes para construção de estratégias e indicação de responsabilidades, com indicação de áreas/ instâncias e ou ações para o fortalecimento do Empreendedorismo no plano estadual, municipal ou distrital e para a indicação das áreas que demandam qualificação profissional dos(as) empreendedores(as), objeto da segunda meta deste TR.

Em relação às oficinas, estas deverão ser detalhadas a partir dos resultados apresentados no Seminário.

4. METAS E ETAPAS

Meta 01 - Realização de um Seminário de 08h (oito horas) voltado para apresentação de experiências exitosas no campo do empreendedorismo negro e para o levantamento de demandas de qualificação por parte de mulheres, jovens e LGBT empreendedoras.

Etapa 01 – Organização e realização do Seminário; e elaboração de relatório de encaminhamento para as oficinas.

Etapa 02 – Aquisição de materiais de consumo para realização do Seminário.

Meta 02 - Realizar até **3 (três) Oficinas** de 20 h cada, de qualificação profissional de acordo com as demandas levantadas no Seminário.

Etapa 01 – Realização de até 3 módulos de capacitação de 20h cada.

Etapa 02 – Contratação da infraestrutura necessária às oficinas – espaço físico, equipamentos, materiais de apoio.

Etapa 03 – Aquisição de material de consumo para o curso.

5. PÚBLICO A SER BENEFICIADO

Empreendedores negros, com ênfase na Juventude, Mulheres, LGBT negras(os).

6. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

O Proponente deve sinalizar a área geográfico/administrativa a ser coberta pelo projeto: Estado, Município ou regiões dentro do Estado.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

A ser definido pelo proponente, dentro do limite máximo de 12 meses.



**MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

- COLYMAR. (S.D). Pesquisa de Empresas afro-brasileiras no Estado do Rio de Janeiro. Relatório de Análise 2004/2005. Rio de Janeiro.
- BORGES, Pedro. As faces do Empreendedorismo Negro. In: www.almapreta.com Acessado em 05.12.2017.
- CARTA CAPITAL. (2017). O perfil do empreendedor negro no Brasil. In: <https://www.cartacapital.com.br/sociedade/o-perfil-do-empendedor-negro-no-brasil>
- FUNDO BAOBÁ. O Empreendedorismo Negro é um dos caminhos. <http://baoba.org.br/o-empendedorismo-negro-e-um-dos-caminhos/> Acessado em 05.12.2017.
- GOVERNO DA BAHIA. Lei No. 13.208 de 29/12/2014 que institui a Política Estadual de Fomento ao Empreendedorismo de Negros e Mulheres. Salvador.
- INSTITUTO IAB. (2013). Brasil afroempreendedor mostra a força do empreendedor afro. In: www.institutoiab.org.br/brasil-afroempreendedor-mostra-a-forca-do-empendedor-afro.
- GOVERNO DA BAHIA. (2012). Portaria Conjunta No. 01 De 31 de Julho de 2012 que institui a criação de GT para elaborar proposta para políticas de incentivo ao empreendedorismo.
- REVISTA VEJA (2017). Afroempreendedorismo. In: revistavarejosa.com.br/varejo-cidadão/Afroempreendedorismo/
- SEPROMI. PROGRAMA JUVENTUDE VIVA. Documentário sobre Experiências. Prêmio Manuel Faustino. DVD. S/data.
- RODRIGUS, Márcia. Empreendedor Negro tem crédito negado 3 vezes mais do que branco no Brasil. GELEDÉS – Instituto da Mulher Negra. In: www.geledes.org.br/ Acessado em 05.12.2017.
- VIDA, Samuel. (2012). Políticas Públicas para o Empreendedorismo Negro: A nova fronteira do Enfrentamento às desigualdades sociorraciais. Salvador.



**MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

ÁREA TEMÁTICA: POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS – ITEM 16

4º Modelo

**INCLUSÃO PRODUTIVA: ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA QUALIFICAÇÃO E
COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS – POVOS E COMUNIDADES
TRADICIONAIS DE MATRIZ AFRICANA**

SUMÁRIO

- I. POLÍTICA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - PIR PARA A
INCLUSÃO PRODUTIVA DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DE
MATRIZ AFRICANA**
- II. ÁREA TEMÁTICA**
- III. OBJETO**
- IV. JUSTIFICATIVA**
- V. METODOLOGIA**
 - 1. CONCEPÇÃO DO PROJETO
 - 2. PASSO A PASSO PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO
 - 3. ESTRUTURA DAS OFICINAS
 - 4. METAS E ETAPAS
 - 5. PÚBLICO A SER BENEFICIADO
 - 6. ÁREA DE ABRANGÊNCIA
 - 7. PRAZO DE EXECUÇÃO

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA



**MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

I. POLÍTICA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL PARA A INCLUSÃO PRODUTIVA DE POVOS E COMUNIDADES DE MATRIZ AFRICANA

O Plano Plurianual define os Ministérios do Desenvolvimento Agrário e o Ministério do Trabalho como responsáveis prioritários para o desenvolvimento de programas voltados à Inclusão Produtiva, cabendo à SEPPIR um papel complementar destacando a função de aprimorar os mecanismos de coordenação, gestão e avaliação das principais políticas.

Especificamente, cabe à SEPPIR realizar o monitoramento da Agenda Social Quilombola e “promover e ampliar o acesso das comunidades quilombolas às ações e serviços públicos de infraestrutura e qualidade de vida, inclusão produtiva e de direitos e cidadania”.

Considerando estas diretrizes, a inclusão produtiva de povos e comunidades negras deve dialogar com outras concepções que estimulem ações coletivas, associativistas e que adotem práticas solidárias. Dentre elas, o grande destaque é a Economia Solidária que segundo a Política Nacional de Economia Solidária²² tem por objetivo o apoio à implantação de Ações Integradas de Economia Solidária como Estratégia de Promoção de Desenvolvimento Territorial Sustentável visando a superação da Extrema Pobreza.

II. ÁREA TEMÁTICA

Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana – Inclusão Produtiva: Assistência Técnica para Qualificação e Comercialização da Produção.

III. OBJETO

Realização de duas oficinas (20h/cada) de capacitação voltadas para a qualificação de bens e serviços, produzidos em comunidades tradicionais de matriz africana urbanas e rurais.

IV. JUSTIFICATIVA

Sabe-se que as comunidades tradicionais de matriz africana têm um amplo repertório de alternativas produtivas baseadas em práticas, muitas delas, centenárias. No mundo rural, aquelas remanescentes de quilombos têm experiências exitosas, inclusive através de parcerias que viabilizam a produção, sem comprometimento da sua matriz identitária.

Isto ocorre pela melhoria da qualidade dos produtos, possibilitando a abertura de mercados para além do autoconsumo. São produtos artesanais com aproveitamento de matérias primas vegetais locais, tecelagem, cerâmica, entre muitos outros, ao lado de produtos alimentares e outras modalidades.

Para a venda fora da comunidade, é necessário qualificar a produção e aumentar os canais de venda, que, por sua vez, demandam uma organização da produção que atenda às exigências das estruturas do mercado, tanto quanto à legalização dos negócios quanto aos pré-requisitos de segurança alimentar. E principalmente dialogar sobre a utilização de agrotóxicos que desqualificam o produto e causam danos à saúde do(a) produtor(a) e do consumidor(a).

Nos espaços urbanos, as comunidades de terreiros, em todo o Brasil, são exemplos de iniciativas voltadas para duas principais linhas: vestuários e acessórios (adornos).

Jovens negros(as) voltam-se à construção de projetos baseados nas novas tecnologias, no cinema, na música, na dança, nas mídias sociais, etc.

Em quase todos estes cenários, a gestão das iniciativas carece de aperfeiçoamento e dessa forma, a iniciativa proporcionada por este TR contribuirá para alavancar esta produção, com a

²² MTE. Secretaria Nacional de Economia Solidária. Brasília. 2013.



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

abertura de novos mercados, pela melhoria da qualidade de seus produtos/serviços e, com isso, com a sua valorização. Do lado das entidades e comunidades possibilitará a ampliação da renda e, também, uma melhor distribuição entre todos os envolvidos no processo.

V. METODOLOGIA

1. CONCEPÇÃO DO PROJETO

Uma dimensão importante a ser observada no desenvolvimento deste projeto é o respeito aos saberes e fazeres dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana. Por isso, a escolha da consultoria é estratégica, na medida em que no ato de produzir estão envolvidos processos históricos que têm que ser reconhecidos como legítimos e que são parte da identidade do grupo/comunidade.

Portanto, neste momento em que se celebra a década internacional dos afrodescendentes, a postura de qualquer iniciativa, principalmente governamental, tem que ser de profundo reconhecimento dos seus repertórios culturais e produtivos, contribuindo para um desenvolvimento com justiça social, como forma de superação das desigualdades e do racismo presente no Brasil, a partir do direito ao desenvolvimento e pela adoção de medidas contra a pobreza; no campo do trabalho, pelas práticas associativistas para a geração de renda como preceituam os compromissos a serem adotados para a década.

Neste sentido, as atividades a serem incorporadas à proposta têm que necessariamente, ser coletivas e solidárias, podendo, portanto, incluírem algumas formulações advindas da Economia Solidária, por exemplo, pela adoção do conceito de Comércio Justo na área de comercialização. Nesta área, é importante a abertura de diálogo com o poder público para utilização de seus serviços, tais como feiras e mercados, ou acesso ao PAA Programa e Aquisição de Alimentos e ao PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Outra dimensão a ser incorporada passa pela equidade a ser fortalecida nas atividades produtivas, valorizando a participação equânime entre homens e mulheres, e entre jovens e adultos.

2. PASSO A PASSO PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

PRIMEIRO PASSO - Definição dos territórios e/ou comunidades quilombolas a serem envolvidos no projeto.

- Reunião com as entidades/comunidades pré-selecionadas para serem atendidas pelo projeto, definição das atividades produtivas a serem incluídas e das demandas de assistência técnica a serem disponibilizadas.
- Articulação com órgãos públicos de assistência técnica para construção de possíveis parcerias. O Sebrae, por exemplo, tem experiência em transferência de tecnologia em gestão e produção, mas, atentar para que esses modelos não sejam conflitantes com os padrões culturais das comunidades tradicionais.

SEGUNDO PASSO - Contratação da Executora e nivelamento das informações.

- Elaboração de termo de referência para contratação da Executora cujo perfil deve incluir experiência técnica nas áreas demandadas pelos grupos/comunidades, mas também, experiência em projetos voltados para povos tradicionais, preferencialmente. Pode ser necessário contratar-se dois (duas) profissionais: um(a) voltado(a) para a produção e outro(a) para a comercialização.
- Discussão com a Executora sobre o Plano de Trabalho para as Oficinas Técnicas e de Comercialização. Definição dos locais de atendimento, cronograma, carga horária e materiais necessários ao projeto.



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

TERCEIRO PASSO - Realização das Oficinas de Assistência Técnica.

- Realização das Oficinas de Assistência Técnica, com lista de presença, registro fotográfico e a avaliação dos participantes.

QUARTO PASSO - Avaliação geral do projeto.

- Preparação pela Executora do relatório de execução do projeto, para registro da experiência e legado para a realização dos próximos projetos.

3. CONTEÚDO DAS OFICINAS

Sugere-se que as Oficinas contemplem:

- Módulos com conteúdo técnico para qualificação e melhoria dos produtos e/ou serviços, de acordo com a sua característica e natureza.
- Módulos com conteúdo para a formação de arranjos associativos que viabilizem e ampliem o padrão de comercialização da produção. Neste caso é desejável a prática já citada do Comércio Justo.

4. METAS E ETAPAS

Meta 01 – Realização de até duas oficinas – produção e comercialização - de assistência técnica para a qualificação das atividades produtivas das comunidades de matriz africana e quilombolas.

Etapa 01 - Contratação da Executora para a realização de duas oficinas de 20h/cada, em local designado pelo contratante.

Etapa 02 - Contratação de alimentação para as oficinas – máximo 20 pessoas por evento.

Etapa 03 - Contratação de transporte para deslocamento, caso as oficinas ocorram em local diferente da residência dos beneficiários – 20 pessoas por evento.

Etapa 04 - Contratação de hospedagem, caso as oficinas ocorram em local diferente do local de residência dos beneficiários – 20 pessoas por evento.

Meta 02 - Elaboração de até dois Planos de Ação para implantação e/ou melhoria da rede de comercialização das atividades produtivas das comunidades tradicionais de matriz africana.

Etapa 01 – Elaboração conjunta entre Executora e participantes das oficinas de até dois Planos de Ação para a comercialização dos produtos e/ou serviços – 10h/cada por oficina.

Etapa 02 – Elaboração do relatório final do projeto, pela Executora.

5. PÚBLICO A SER BENEFICIADO

Homens e mulheres envolvidos em atividades produtivas nas comunidades tradicionais de matriz africana: terreiros, quilombos, grupos de mulheres negras, juventude negra, LGBT negros(as), com práticas associativistas e colaborativas na prestação de serviços e/ou produção de bens materiais imateriais e materiais.

Os quantitativos dos participantes devem ser explicitados pelo Proponente – máximo de 20 participantes por oficina.

6. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

O Proponente deve sinalizar a área geográfica/administrativa a ser coberta pelo projeto: Estado, Município ou regiões dentro do Estado.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO



**MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

A ser definido pelo proponente, dentro do limite máximo de 12 meses.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

- CAR. (2013). Associativismo e Cooperativismo. Quilombos – Projetos e Inclusão de Comunidades Remanescentes de Quilombos. Salvador.
- MTE. Secretaria Nacional de Economia Solidária. (2013). Política Nacional de Economia Solidária. Vol. I. Termo de Referência. Brasília.
- SEPPIR (2016). Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana – Cartilha. Brasília.
- SÁ BARRETO, Vanda. (2017). Produto II – Elaboração de Documento Técnico I: Experiências Bem-Sucedidas. PNUD/SEPPIR. Salvador.
- SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Plano Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana. Outubro de 2013. 3ª. Edição.
- PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (SEPPIR/PR). 2010. Estatuto da Igualdade Racial. Lei 12.288 de 20 de julho de 2010. Brasília. 2011.
- SEPROMI. (2007). Plano Estadual de Políticas de Promoção de Igualdade Racial. Salvador.
- SEPPIR. (2013). Guia de Implementação do Estatuto da Igualdade Racial – Estados, Distrito Federal e Municípios. Brasília.



**MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

COMUNIDADES TRADICIONAIS

5º Modelo

Oficinas sobre cultura e memória da população afrodescendente e das comunidades tradicionais de matriz africana.

SUMÁRIO

- I. POLÍTICA DE PIR PARA A CULTURA**
- II. ÁREA TEMÁTICA**
- III. OBJETO**
- IV. JUSTIFICATIVA**
- V. METODOLOGIA**
 - 1. CONCEPÇÃO DO PROJETO
 - 2. PASSO A PASSO PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO
 - 3. ESTRUTURA DAS OFICINAS E ENTREVISTAS
 - 4. METAS E ETAPAS
 - 5. PÚBLICO A SER BENEFICIADO
 - 6. ÁREA DE ABRANGÊNCIA
 - 7. PRAZO DE EXECUÇÃO

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

I. POLÍTICA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL PARA A CULTURA

O Estatuto da Igualdade Racial define o papel do Estado Brasileiro em relação à Cultura como:

- O poder público garantirá o reconhecimento das sociedades negras, clubes e outras formas de manifestação coletiva da população negra, com trajetória histórica comprovada, como patrimônio histórico e cultural, nos termos dos arts. 215 e 216 da Constituição Federal. (Art. 17).
- É assegurado aos remanescentes das comunidades dos quilombos o direito à preservação de seus usos, costumes, tradições e manifestos religiosos, sob a proteção do Estado. (Art. 18).
- Parágrafo único. A preservação dos documentos e dos sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos, tombados nos termos do § 5o do art. 216 da Constituição Federal, receberá especial atenção do poder público.
- O poder público incentivará a celebração das personalidades e das datas comemorativas relacionadas à trajetória do samba e de outras manifestações culturais de matriz africana, bem como sua comemoração nas instituições de ensino públicas e privadas. (Art. 19).
- O poder público garantirá o registro e a proteção da capoeira, em todas as suas modalidades, como bem de natureza imaterial e de formação da identidade cultural brasileira, nos termos do art. 216 da Constituição Federal. (Art. 20).
- Parágrafo único. O poder público buscará garantir, por meio dos atos normativos necessários, a preservação dos elementos formadores tradicionais da capoeira nas suas relações.

A cultura negra tem, na estrutura da administração pública federal, a Fundação Cultural Palmares (FCP) como responsável pela implementação das políticas na área da cultura afro-brasileira. No âmbito do Ministério da Cultura foi o primeiro órgão federal criado com destinação específica para a população negra, em 1988, no centenário da abolição, tendo como finalidade promover a preservação, a proteção e a disseminação da cultura negra.

Dessa forma, tem a finalidade de promover e preservar a cultura afro-brasileira valorizando as manifestações de matriz africana, formulando e implantando políticas públicas que potencializem a participação da população negra brasileira nos processos de desenvolvimento do País.

A Fundação Cultural Palmares tem como prioridades as discussões sobre o fazer artístico, a fim de estimular o aprimoramento estético e a profissionalização dos meios de produção; o desenvolvimento de ações de inclusão e sustentabilidade das comunidades remanescentes de quilombos, cabendo-lhe o importante papel de promover a certificação dessas comunidades.²³

No vigente PPA fruto das articulações interinstitucionais, promovidas no âmbito do SINAPIR, cabe à SEPPIR “Reverter representações negativas da pessoa negra, bem como reconhecer e valorizar a história e a cultura negra em suas formas de existência e resistência”.

II. ÁREA TEMÁTICA

Política Afirmativa: Subárea Cultura.

²³ Ver Decreto 4.887 de 2003 que regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades.



**MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

III. OBJETO

Produção de relatório sistematizado sobre o resgate da memória e tradição cultural da população negra e das comunidades tradicionais de matriz africana.

IV. JUSTIFICATIVA

O crescente processo de globalização leva a população negra e as comunidades tradicionais, de um modo geral, à perda de seus referenciais culturais no âmbito da produção e consumo - sejam de bens materiais sejam de bens imateriais - entre os quais a cultura em todas as suas modalidades se destacam.

A população negra, particularmente, as comunidades tradicionais de matriz africana, não fogem a esse padrão: possuem um acervo de conhecimento que se não registradas e estimuladas a se manter, tendem a desaparecer. Mas, ao lado desse movimento por homogeneização da cultura existem também movimentos reativos, que se expressam pela mobilização, principalmente, da juventude para descobrir suas origens e transformá-las em referência identitária, no caso a identidade negra.

Faz-se necessário o resgate destes saberes e fazeres que possam servir para a sua continuidade. Isto ocorre não apenas no mundo urbano, onde comunidades de terreiros e organizações culturais civis cumprem esse papel, mas, também, no rural, a partir dos quilombos.

Em observância aos marcos legais (Estatuto, Planos e Programas) a SEPPIR estabelece como meta, a realização de projetos para identificar, divulgar e fomentar o patrimônio material e imaterial da população negra e dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

Cabe ao proponente encontrar o caminho que dê materialidade à sua proposta e justifique a realização do TR no âmbito do Estado, Município ou Distrito Federal.

V. METODOLOGIA

1. CONCEPÇÃO DO PROJETO

O Estatuto da Igualdade Racial²⁴ determina a obrigação do poder público de garantir o reconhecimento das sociedades, clubes e outras formas de manifestação coletiva da população negra, com trajetória histórica comprovada, como patrimônio histórico e cultural, nos termos da Constituição.

Em particular, destaca o direito de remanescentes de quilombos terem assegurada a preservação de seus usos, costumes, tradições e manifestações religiosas, pelo Estado.

Da mesma forma, entre os princípios definidos para a celebração da Década Internacional dos Afrodescendentes, o Estado tem a obrigação de promover um maior conhecimento e respeito pelo patrimônio diversificado, a cultura e a contribuição dos afrodescendentes para o desenvolvimento das sociedades.

²⁴ Seção III Do Capítulo II - Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Título II: Direitos Fundamentais



**MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

Assim, este TR orienta-se no sentido da promoção de ações que levem à difusão e preservação da cultura da população negra e dos povos tradicionais de matriz africana pelo resgate da história, de saberes e fazeres.

Metodologicamente²⁵ o projeto poderá contemplar duas iniciativas:

- a. Oficinas;
- b. Comendas.

As **Oficinas** deverão se orientar pela valorização da escuta; para o detalhamento de sua concepção, deve-se realizar levantamento prévio dos interlocutores, já que algumas escutas poderão ser coletivas e outras, de maior profundidade, a pessoas individualmente.

As manifestações culturais passíveis de incorporação ao projeto podem ser tanto das comunidades quilombolas quanto da área urbana. O Estatuto, identifica²⁶ como manifestações a serem acolhidas, as várias vertentes do Samba: jongo, samba de roda do recôncavo da Bahia, samba rural paulista, samba carioca, batuque de umbigada, carimbó do Pará, entre outros); os Maracatus, de Pernambuco, os Afoxés de Salvador, Recife e Rio de Janeiro, os Bumbá, o Tambor de Mina, o Tererecô e a Pajelança do Maranhão – entre muitas outras expressões em todo o país.

Também devem ser incorporadas registro de processos histórico principalmente das casas de culto, tanto os Candomblés como a Umbanda; também, a Capoeira, nas duas modalidades: regional e angola.

As Organizações, Sociedades e Clubes Negros e outras manifestações coletivas, como as Sociedades Protetoras que se espalharam pelo país no século XVIII e XIX também podem ser incorporadas.

O importante é que, nas suas particularidades, se consiga resgatar a memória do Saber e do Fazer – que são registros de práticas coletivas e/ou individuais.

Na produção de bens sabe-se da diversidade existentes nas comunidades em função da sua inserção geográfica: tecelagem, bordados e renda, artesanato de plantas do bioma, cerâmica, produção de instrumentos musicais, entre outros.

Comendas²⁷ - Destinados à premiação de personalidades, lideranças e entidades sem fim lucrativo - religiosas, comunitárias, políticas, educacionais, etc. que contribuam para a valorização e o desenvolvimento da cultura afro-brasileira; bem como às personalidades negras que contribuem para a valorização e o desenvolvimento das manifestações populares, religiosas e artísticas afro-brasileiras.

2. PASSO A PASSO PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

²⁵ A experiência do Projeto Girau dos Saberes, do Estado de Goiás, pode ser consultada na web e constitui-se em uma experiência exitosa.

²⁶ Ver o item 3.4 Cultura do Guia de Implementação do Estatuto da Igualdade Racial difundido pela SEPPIR. 2013.

²⁷ O Estado de Goiás via Decreto No. 6.766 de 29 de julho de 2008 instituiu a premiação para pessoas físicas e jurídicas em diversas áreas de promoção de igualdade racial.



**MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

PRIMEIRO PASSO – Construção de parcerias e contratação de serviços

- Elaboração de Termo De Referência para contratação instituição voltada para a temática de promoção de igualdade racial com foco na dimensão da cultura e experiência em técnicas de pesquisa de campo e, particularmente, em realização de pesquisa com registro, etc. Nesse processo, pode-se viabilizar parcerias para a implementação do projeto e a sua sustentabilidade como legado à população local. A contratação deve contemplar o perfil de conhecimento e experiência em realização de oficinas para escuta de grupos, de planejamento e realização de entrevistas semiestruturadas.
- Definição dos territórios, comunidades, entidades e manifestações culturais a serem objeto do projeto;
- Contratação de serviços de gravação de reuniões e entrevistas.
- Contratação de serviços de registros fotográficos e/ou multimídias para composição do acervo do projeto.

SEGUNDO PASSO - Nivelamento e organização do trabalho

- Definida a equipe de execução do projeto, realizar reuniões técnicas para nivelamento do conhecimento, a partir da proposta apresentada pela Executora, com destaque para o planejamento das atividades: da construção dos instrumentos à logística do processo, com atenção especial aos prazos e ao cronograma.
- Acompanhamento da execução do projeto, especialmente com relação à interlocução com as comunidades e pessoas envolvidas no levantamento da consultoria.
- Análise e sistematização dos registros gerados no projeto.
- Escolha das pessoas que serão agraciadas com a comenda de valorização da cultura afrodescendente na comunidade local.
- Contratação da confecção das comendas, preferencialmente, por artista de temática afro-brasileira.

TERCEIRO PASSO - Apresentação dos resultados do projeto e entrega das comendas.

- Organização de um evento público para apresentação do resultado final do projeto e de como a comunidade local irá usufruí-lo.
- Entrega das comendas aos agraciados.

3. ESTRUTURA DAS OFICINAS E ENTREVISTAS

A metodologia das oficinas deverá ser apresentada pela Executora contratada, levando-se em conta o prazo, o orçamento e principalmente a sustentabilidade do projeto para a comunidade local.

4. METAS E ETAPAS

Meta 01 – Relatório consolidado do levantamento do acervo cultural realizado a partir de oficinas e entrevistas em até 20 Territórios e Comunidades Tradicionais de Matriz Africanas: Grupos Culturais, Manifestações Culturais urbanas e rurais, de quilombos, terreiros, entre outros.



**MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

Etapa 01 – Apresentação do projeto pela Executora, com a metodologia da execução e do protótipo do produto final.

Etapa 02 – Pesquisa de campo com a realização das intervenções junto ao público definido. Inclui a gravação e o registro fotográfico.

Etapa 03 – Aquisição de material de consumo.

Etapa 04 – Sistematização dos dados obtidos e elaboração do relatório final.

Meta 02 – Organização de evento de apresentação do projeto, com a presença de até 50 pessoas, para discussão dos resultados do projeto aos representantes dos territórios e comunidades pesquisadas, incluindo a entrega das comendas.

Etapa 01 – Contratação de logística para realização do Evento para a entrega das Comendas e para devolutiva do material produzido.

Etapa 02 – Confeção de três comendas para entrega aos homenageados.

5. PÚBLICO A SER BENEFICIADO

Comunidade de Terreiros, Comunidades Remanescentes de Quilombos, Grupos de Samba, de Capoeira, Sociedades Negras, Clubes e outras formas de manifestação coletiva cultural negras urbanas e rurais. Os quantitativos em cada caso devem ser explicitados pelo Proponente.

6. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

O Proponente deve sinalizar a área geográfico\administrativa a ser coberta pelo projeto: Estado, Município ou regiões dentro do Estado.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

A ser definido pelo proponente, dentro do limite máximo de 12 meses.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

GOVERNO DE GOIÁS. SECRETARIA CIDADÃ. (S.D.) Projeto Capacitando Quilombola. Formação de Multiplicadores.

MJ/SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL/SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA COMUNIDADES TRADICIONAIS. (2016). Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana – Cartilha. Brasília.

SÁ BARRETO, Vanda. (2017). Produto II – Elaboração de Documento Técnico I: Experiências Bem-Sucedidas. PNUD/SEPPPIR. Salvador.

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Plano Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana. Outubro de 2013. 3ª. Edição.



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA
IGUALDADE RACIAL (SEPPIR/PR). 2010. Estatuto da Igualdade Racial. Lei 12.288 de 20 de
julho de 2010. Brasília. 2011.

SEPPIR. (2013). Cultura In: Guia de Implementação do Estatuto da Igualdade Racial – Estados,
Distrito Federal e Municípios. Brasília.

ANEXO IV

Listagem das obrigações e documentos para a Proponente assinar o contrato com o PNUD

Obrigações inclusas no âmbito deste Acordo de Subvenção

1. A **Proponente** fica obrigada a executar as ações necessárias para implementar as atividades do Plano de Trabalho do projeto aprovado.
2. As atividades do Plano de Trabalho devem ser articuladas, organizadas e implementadas pela **Proponente**, com o acompanhamento da Supervisora.



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

3. A **Proponente** receberá, a título de subvenção, um valor total de até **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais), repassado de acordo com a realização das ações do projeto.
4. Os repasses seguintes estarão condicionados ao cumprimento do plano de trabalho e alcance de suas metas.
5. A **Proponente** se compromete a fornecer semestralmente relatórios financeiros e de resultado/desempenho.
6. A **Proponente** se compromete a fornecer relatório anual consolidado para auditoria.
7. Os documentos da proposta de projeto e da prestação de contas da parceria deverão ser assinados pela **Proponente** e pela **Supervisora**.
8. Caso a **Proponente** não cumpra com sua responsabilidade de fornecer plano de trabalho, relatórios semestrais e anuais, e não alcance pelo menos 70% de qualquer uma das metas de desempenho para o período estabelecido, o Comitê poderá suspender o repasse de recursos até que a **Proponente** cumpra com as referidas metas e pendências de relatoria.
9. O Acordo não cria vínculos de nenhuma natureza entre a **Proponente**, seus (suas) empregados (as) ou colaboradores (as) e o PNUD.
10. Nos materiais produzidos pelas **Proponentes** e eventos viabilizados com recursos do Projeto BRA/15/010, deverão constar as logomarcas do MMFDH, SNPIR e PNUD, observados o padrão e as orientações da Secretaria Especial de Comunicação Social da Presidência da República.
11. Qualquer situação que não esteja prevista no presente Termo de Referência deverá ser encaminhada e será apreciada pelo PNUD.

Documentos necessários para a formalização do acordo com o PNUD.

12. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, existente há pelo menos dois anos e comprovando que a Organização da Sociedade Civil não possui fins lucrativos, bem como comprovante de regularidade cadastral do CNPJ que poderá ser retirado no site da receita federal - SRF (www.receita.fazenda.gov.br).
13. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br).
14. Certidão Negativa de Débito Estadual (a ser retirado no site da Dívida Ativa de cada estado).
15. Certidão Negativa de Débito Municipal (a ser retirado no site da Dívida Ativa de cada município ou diretamente na Prefeitura Municipal).
16. Certidão Negativa da Justiça Federal (www.jf.jus.br/cjf/servico/certidao-negativa)
17. Informar Responsável Legal pela entidade (Nome completo, endereço da Organização da Sociedade Civil, telefone e e-mail).
18. Informar a conta corrente ativa vinculada ao CNPJ da Organização da Sociedade Civil beneficiária (não é necessário ser conta exclusiva para os recursos desta subvenção. Não poderá ser apresentada Conta-Poupança).



**MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

ANEXO V

Orientações para contratação e prestação de contas

Os recursos desta subvenção provêm de um projeto de cooperação técnica internacional, que serão regularmente auditados. É função do PNUD e de cada entidade subvencionada assegurar o melhor uso destes recursos.

Cada entidade signatária deste acordo poderá aplicar às compras e contratações suas próprias regras internas, desde que elas sejam coerentes com princípios de transparência, isonomia,



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
competitividade ampla e irrestrita, melhor custo-benefício e de padronização de procedimentos aplicados pelo PNUD em suas atividades.

Neste sentido, solicita-se atenção para estes princípios gerais de compras e contratações do organismo, bem como os procedimentos básicos descritos nas orientações gerais abaixo. Tais procedimentos deverão ser utilizados pela entidade subvencionada nos casos em que ela não possua procedimentos compatíveis. Quaisquer dúvidas a respeito ou solicitação de orientações adicionais poderão ser enviadas para o e-mail: seppir.sinapir@mdh.gov.br.

Contratação de bens e serviços em geral

1. A contratação de serviços e compras de bens de pequeno vulto, como as previstas neste acordo, são normalmente norteadas pela regra do menor preço;
2. **Sempre que a oferta do mercado local permitir, as contratações de serviço ou compra de bem deverão ser precedidas da realização de três cotações de preço, que constarão do relatório de prestação de contas.**
 - 2.1 A cotação de preço pode ser obtida junto a fornecedores locais, com base num pequeno descritivo do item ou serviço que se deseja comprar ou contratar. O fornecedor poderá apresentar proposta/orçamento, em via física ou via eletrônica;
 - 2.2 Quando não for possível obter proposta/orçamento por parte dos fornecedores, a Organização da Sociedade Civil poderá realizar a cotação pelos meios disponíveis (telefone, e-mail, etc) e compor um quadro comparativo com informações sobre o item/serviço, nome do fornecedor pesquisado, preço pesquisado, data, meio de pesquisa, bem como indicando o item selecionado. No registro, deve ter identificada a pessoa que realizou a cotação e a pessoa que autorizou o fornecimento.
 - 2.3 Quando não for possível obter 3 cotações, dado motivos de força maior (ex: existência de poucos fornecedores), recomenda-se fazer um registro escrito da situação para referência posterior.
3. O serviço ou o bem só devem ser pagos após finalização satisfatória dos serviços/entrega e conferência do bem demandado, e isto deve ser informado ao fornecedor do serviço ou do bem antes de sua contratação. Caso haja discrepância entre o que foi solicitado e o que foi apresentado pelo fornecedor, deve-se buscar correção/ajustes/troca antes do pagamento final.
4. As notas fiscais/recibos/faturas, etc que comprovam a realização do serviço devem ser atestadas pela pessoa responsável por receber o serviço ou o bem (assinatura).
5. Devem ser providenciadas cópias destas notas e recibos para compor a prestação de contas. Os originais devem ser guardados pela Organização da Sociedade Civil subvencionada até o fim do acordo de subvenção e seus aditivos/extensões de prazo, se houver.

Viagens

1. A compra de passagens aéreas ou terrestres deve visar adquirir os trechos mais diretos e mais baratos dentro da necessidade da viagem.
2. No caso da aplicação de diárias ou ajuda de custo aos viajantes, não é aconselhável que haja diferenciação entre valores ofertados para diferentes viajantes conforme cargo e outros quesitos – aplicar montante único para todas as pessoas, conforme destino da viagem.
3. É recomendável que cada viajante, ao retornar, apresente para os arquivos da entidade algum comprovante de viagem, como canhotos de embarque e relatório de viagem.



**MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

4. No caso de viagem de grupos de pessoas, caso haja vantagem econômica, pode ser considerado realizar pagamento de diárias diretamente ao hotel, com redução da ajuda de custo ou diárias para os viajantes ao mínimo necessário para alimentação, transporte local e pequenas despesas.

Prestação de contas

1. A prestação de contas será realizada após a execução da meta/etapa para possibilitar o repasse das parcelas previstas desta subvenção. A prestação de contas deverá conter duas partes:
- 1.1 Relatório de execução do plano de trabalho do Projeto: deverá ser apresentado segundo o modelo do Relatório técnico de acompanhamento e execução, junto com a planilha com custos detalhados da atividade.
- 1.2 Prestação de contas financeiras (gastos e comprovações). Todos os gastos incorridos com os recursos deste acordo devem ser comprovados por meio de documentação (notas fiscais, faturas, etc). A prestação de contas será apresentada junto com o relatório de execução e acompanhamento ao PNUD conforme modelo disponibilizado em formato de planilha, acompanhada de cópias dos documentos comprobatórios.

Projeto BRA/15/010 “Fortalecimento do SINAPIR”

Relatório técnico de acompanhamento e execução

Nome do Projeto

Organização da Sociedade Civil Proponente:
Responsável técnico (a) da Proponente:
Meta (s) realizada (s): <i>indicar a meta de acordo com o Plano de Trabalho</i>
Etapa (s) realizada (s): <i>indicar a etapa de acordo com o Plano de Trabalho</i>
Valor associado: R\$ XXXX,XX



**MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

Local: <i>da realização da meta</i>
Data: <i>da realização da meta</i>
Objetivo geral/ Público Alvo:
No. de participantes:
Agenda e metodologia aplicada:
Resultados obtidos:
Demandas pós seminário/evento/próximos passos:
Observações/ocorrências:

Confeccionado por (nome completo):

Assinatura:

Data:

Assinatura do (a) Responsável Técnico (a) do Ente Federado:

ANEXOS: Lista de Presença / Materiais utilizados / Fotos (se houver)

Projeto BRA/15/010 “Fortalecimento do SINAPIR”

Relatório técnico de prestação de contas

Nome do Projeto

Organização da Sociedade Civil Proponente:
Responsável técnico (a) da Proponente:
Meta (s) realizada (s): <i>indicar a meta de acordo com o Plano de Trabalho</i>
Etapa (s) realizada (s): <i>indicar a etapa de acordo com o Plano de Trabalho</i>

